



III-1-Recebidaspараconhecimento

1) Protocolo: 1477330

Referência: Associação Catarinense de Engenheiros - ACE

Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA - Dentro da plataforma de trabalho desta diretoria, a Associação Catarinense de Engenheiros - ACE, estará realizando no período de 07 a 09 de outubro de 2019 o evento intitulado: 4º Congresso Técnico-Científico de Engenharia Civil – 4º CTCEC”. Este evento tem como objetivo principal apresentar subsídios para manter a formação acadêmica e profissional preparada para os novos tempos onde o BIGDATA e a crescente velocidade de aporte da Tecnologia da Informação nas aplicações em Inteligência Artificial ameaçam muitas profissões atuais, entre elas, a Engenharia Civil. Assim exposto, a Diretoria da Associação Catarinense de Engenheiros e a Comissão Organizadora do 4º CTCEC tem o prazer de convidar está Presidência e também integrantes da Câmara de Engenharia Civil deste CREA para participarem da abertura deste importante evento, já na sua 4ª edição, no próximo dia 07 de outubro de 2019 às 09:00 horas da manhã neste centro de eventos da ACE; segue ofício em anexo. O convite é extensivo para participarem também das discussões técnicas durante os dois dias do congresso, se a agenda permitir. Solicitamos o apoio deste CREA no sentido de divulgar nosso evento em suas mídias, multiplicando nosso site, <https://www.ctcec2019.com>, sendo que as inscrições deverão ser feitas diretamente no mesmo.

2) Protocolo: 1477092

Referência: Confea

Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA – Para conhecimento, segue em anexo a Deliberação nº 1106-2019-CEEP, referente à Proposta CP nº 23-2019, que trata de procedimentos para a implantação da PL-0337/2019.

3) Protocolo: 1477090

Referência: Confea

Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA – Cumprimentando Vossas Senhorias, encaminhamos o Acórdão nº 1925/2019-TCU Plenário que dispõe sobre a Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC, concebida com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos Conselhos de Fiscalização Profissional. Solicitamos conhecimento e implementação das determinações contidas no Acórdão, haja vista sua relevância para o Sistema Confea/Crea e Mútua.

4) Protocolo: 1477087

Referência: Confea

Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA – Em anexo segue a PL-1504-2019 que trata de responsabilidade técnica para Parques Eólicos.

5) Protocolo: 1477093

Referência: Confea

Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA – Segue a PL-1394/2019 que aprovou Goiânia como sede da próxima SOEA, conforme solicitado pelo CP na Proposta 32/2019.



-
- 6) Protocolo:** 1477094
Referência: Confea
Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA – Segue para conhecimento, em anexo, a Deliberação CEEP nº 1107/2019, referente à Proposta 51/2018 do CP, que trata de critérios para a concessão de baixa de registro de empresa no âmbito do Crea.
- 7) Protocolo:** 1477404
Referência: Confea
Assunto: Ofício nº 2760/2019-Confea – Indicação ao Livro do Mérito
- 8) Protocolo:** 1477405
Referência: Confea
Assunto: Ofício nº 2812/2019-Confea – Indicação a Medalha do Mérito.
- 9) Protocolo:** 1477334
Referência: Confea
Assunto: A CONP, por meio da Deliberação nº 149/2019 (Processo SEI CF-03819/2019), requer do Colégio de Presidentes uma manifestação acerca do Projeto de Resolução que revoga atos administrativos normativos do Confea, aparentemente caducos (documentos anexos). De ordem do Coordenador do CP, Eng. Civ. Antônio Aragão, o assunto será pautado na 5ª reunião do CP em Foz de Iguaçu. Todavia, estamos enviando antecipadamente o mencionado projeto de resolução aos senhores para que, assim querendo, possam nos enviar manifestações antes dessa reunião. Solicitamos a gentileza de enviar as manifestações no nosso e-mail - jose.fernandes@confea.org.br, até o final de setembro do corrente ano, se for o caso.
- 10) Protocolo:** 1477471
Referência: Confea
Assunto: Informa aos registros quanto à proposta nº 22/2018-CCEEQ que trata de realização de palestras ou treinamentos de fiscalização por modalidade em nível regional e nacional.
- 11) Protocolo:** 1477414
Referência: Crea- SC
Assunto: O Analista Técnico do Crea-SC, advogado e engenheiro eletricitista Claude Pasteur De Andrade Faria, está colocando à disposição de todos os Conselheiros, Inspetores de Creas e profissionais, bem como dos empregados do Sistema, gratuitamente e em forma digital (PDF), um trabalho monográfico que elaborou com o título FUNDAMENTOS DE ÉTICA PROFISSIONAL – para estudantes e profissionais do Sistema Confea/Crea.
O trabalho está dividido em cinco partes:
- Ética Geral,
 - Ética Profissional,
 - Processo Ético-Disciplinar (no âmbito dos Creas),



- Casos Práticos Reais, e
 - Casos Hipotéticos para Estudos.
- Ao final do trabalho há quatro adendos, que trazem, respectivamente:
- a Resolução 1002 (Código de Ética do Sistema),
 - a Resolução 1004 (Processo ético-disciplinar),
 - a Resolução 1090 (processo para cassação de registro), e
 - vários códigos de ética de entidades de arquitetura e engenharia nacionais e internacionais, para fins de estudo comparado.
- O arquivo digital em PDF está disponível no link <https://portal.crea-sc.org.br/divulgacao/livros-tecnicos/> na página do Crea-SC, para consulta e download gratuitos.

A) Relato de Processos:

a.1 – de Conselheiros – Conselheiros / solicitações da Câmara

❖ CONS. ANDERSON SECCO DOS SANTOS

- 1) **Protocolo:**1405969
Processo: 142.491/2013
Denunciante: Ministério Público Federal
Denunciado: Engenheiro Civil Francisco Roberto Berno
Assunto: Infração ao Código de Ética
- 2) **Protocolo:** 1476870
Interessado: Demeter Engenharia Ltda
Assunto: Encaminhamos o requerimento protocolado sob o nº 1476870 em nome da empresa DEMETER ENGENHARIA LTDA, para análise e parecer quanto à solicitação de reanálise dos atestados deferidos com restrições, protocolos n.s 2019/019333-0, 2019/019339-0 e 2019/019342-0 dos Engenheiros Sanitaristas e Ambientais FERNANDA OLIVO, LUCAS MENEGHETTI CARROMEU e NEIF SALIM NETO, respectivamente (seguem os protocolos com atestados originais ainda não registrados – boletos não quitados).
- 3) **Protocolo:** 2019/080962-5
Interessado: Engenheiro Civil Danilo Rodrigues Ramos
Assunto: Análise das atribuições
- 4) **Protocolo:** 1421171
Processo: 153.093/2015
Denunciante: Marcela de Menezes Doria Albres
Denunciado: Engenheiro Civil Ivanir Comparin
Assunto: Infração ao código de Ética
- 5) **Protocolo:** 1472613
Processo: 160.950/2018
Denunciante: Daniely Souza Cruz
Denunciado: Engenheiro Civil Mário Massao Kobayashi
Assunto: Infração ao código de Ética



- 6) **Protocolo:** 1473904
Processo: 160.875/2018
Denunciante: Wlateral Batista da Silva Filho
Denunciado: Engenheiro Civil Sthephano Seabra
Assunto: Infração ao código de Ética

❖ **CONS. DOMINGOS SAHIB NETO**

- 1) **Protocolo:** 1472889
Interessado: Engenheiro Civil Flavio Salomão Cândia
Assunto: Solicito revisão de atribuição, para inclusão do título de Engenharia Clínica.

❖ **CONS. GANEM JEAN TEBCHARANI**

- 1) **Protocolo:** 1475029
Processo AIP: 161.170/2019
Denunciante: Oraide Saldanha Araoz
Denunciado: Engenheiro Civil Alisson Rian dos Santos Matos
Assunto: Possível indício de infração ao Código de Ética
- 2) **Referência:** CI n. 060/2018-DART-ART.
Interessado: Engenheiro Civil VILMAR JOSÉ AMÂNCIO DE CASTRO.
Protocolo: 1439935.
Assunto: Em atenção à solicitação enviada através da Decisão n. 658/2018-CEECAS, conforme cópia anexa, referente ao protocolo 1439935, foram enviadas ART's emitidas pelo Tecnólogo em Construção Civil em epígrafe, após o ano de 2010, para análise e parecer. **RETORNO DILIGÊNCIA – encaminhada ao profissional.**
- 3) **Protocolo:** 1476589
Interessado: Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Assunto: Tendo em vista a publicação do Decreto n. 13.909, de 26 de junho de 2019, que altera dispositivos do decreto n. 11.090, de 13 de janeiro de 2010 – regulamenta o art. 19. Do Capítulo III, da Lei 2.909 de 28 de janeiro de 1992, estabelecendo especificações para as calçadas no município de Campo Grande – MS, e dá outras providências, anexo, observando os parâmetros da NBR 9050, solicitamos desse conceituado CREA parecer relativo às referidas alterações.
- 7) **Protocolo:** 856730
Processo: 152.962/2015
Denunciante: Renner Paulino Duarte
Denunciado: Tecnólogo em Construção Civil Ranulfo Ferreira
Assunto: Infração ao Código de Ética
- 8) **Protocolo:** 1408631
Processo: 153.981/2015
Denunciante: Priscilla Silva Rezende
Denunciado: Engenheiro Civil Celso Fontes
Assunto: Infração ao Código de Ética



- 9) **Protocolo:** F2018/035716-0
Interessado: Tecnólogo em Construção Civil Salim Michel Buainain
Assunto: Registro de ART “a posteriori”

❖ **CONS. JULIO DA CAS NETO**

- 1) **Protocolo:** 1432068
Processo: 160.088/2016
Denunciante: Hospital sírio Libanês
Denunciado: Engenheiro Civil Roberto Arcangelo
Assunto: Infração ao código de Ética

- 2) **Protocolo:** 1458606
Processo: 160.323/2017
Denunciante: Wesley Rezende de Souza
Denunciado: Engenheiro Civil Evandro Martin Cerezini
Assunto: Infração ao código de Ética

❖ **CONS. LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA**

- 1) **Protocolo:** 2019/013545-4
Interessado: Tecnólogo em Gestão Ambiental Leonardo Balan
Assunto: Revisão de Atribuição - Georreferenciamento
- 2) **Protocolo:** 1427850
Processo: 153.287/2015
Denunciante: Gilson da Silva Lima
Denunciado: Engenheiro Civil Jose Carlos Ziolkowski
Assunto: Infração ao Código de Ética
- 3) **Protocolo:** F2019052743-3
Interessado: Geógrafo Jean Adriano Lins da Costa
Assunto: Solicita revisão das atribuições para que seja concedida georreferenciamento e topografia, considerando que as mesmas constam na grade curricular do curso.

❖ **CONS. OSCAR RAUL DIAS HAACK**

- 1) **Protocolo:** 1446366
Processo: 160.263/2017
Denunciante: Augusto Rodrigues da Silva
Denunciado: Engenheiro Civil Jean Michel Marsala Junior
Assunto: Infração ao Código de Ética
- 2) **Protocolo:** 1443478
Processo: 160.227/2017
Denunciante: Ministério do Trabalho e Previdência Social
Denunciado: Engenheiro Civil Romero Travalão Tripoli
Assunto: Infração ao Código de Ética
- 3) **Protocolo:** S/N



Processo SF n: 2016001992

Interessado: Engenheiro Civil Leandro Augustus Santos Pozzobom

Assunto: Revisão de Atribuições

❖ **CONS. SERGIO VIERO DALAZOANA**

1) **Protocolo:** 2019/091841-6

Interessado: Engenheiro Civil Eduardo Amorim Corrêa

Assunto: Análise das atribuições

❖ **CONS. VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

1) **Protocolo:** 1440423

Processo: 158.061/2016

Denunciante: Anaurelino Candido Sobrinho Netto

Denunciado: Engº de Operação – Const. Civil Antonio Carlos Moreira Chaves

Assunto: Infração ao Código de Ética

2) **Protocolo:** 1468937

Processo: 160.749/18

Interessado: Sociedade de Ensino Sup. Estácio de Sá

Assunto: Tecnologia Em Gestão Ambiental.



a.1. 2 – Conselheiros

INFRAÇÃO AO ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 – SF

PROCESSO	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2017002977	GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ELAINE DA SILVA DIAS	Pelo exposto, sendo que o autuado não regularizou a falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa prevista no artigo 73 "c" da Lei 5.194/66 em GRAU MÁXIMO.

Com Defesa

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Relato
I2018/109406-6	BENJÁMIM PIVETA ASSUNÇÃO	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/109406-6 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 196, em grau mínimo.
I2018/136627-9	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/136627-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/127419-6	WILSON BENITES TOLEDO	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/127419-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/138018-2	ELIANA PURCINO DOS SANTOS	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2018/138018-2 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.
I2018/135211-1	VANDERLEIA BARRS NEVES	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/135211-1.
I2018/135227-8	JOSÉ LUIZ DA SILVA BRONZINA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/135227-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2018/137760-2	INAYÁ VIEIRA LEITE	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137760-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.
I2018/137796-3	ROPECA SUPERMERCADOS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137796-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.
I2018/138003-4	MARIA PEREIRA PONTES	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138003-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/138022-0	GILABETO DE FREITAS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138022-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/138023-9	GILABETO DE FREITAS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138023-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/138033-6	EDER BENDER (POST TALISMÃ)	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138033-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/138124-3	PAULO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138124-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.
I2018/138708-0	ANDRÉ SOARES BISPO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138708-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2018/138707-1	ANDRÉ SOARES BISPO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138707-1.
I2018/138698-9	VALDETE RODRIGUES DA SILVA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138698-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2018/138186-3	RENATO FERREIRA GASPAR	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138186-3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso do Sul

I2018/138516-8	JOAQUIM FERNANDES SOBRINHO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138516-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2018/138201-0	JÂNTE ALMEIDA DA MAIA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138201-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2018/138714-4	LEONILDO JOSÉ MONTEIRO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138714-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/013459-8	FÁTIMA DE LOURDES VEIGA SILVA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013459-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/019126-5	DANILO RIBEIRO SILVA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019126-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Grau Mínimo.
I2019/019125-7	JOEL FRAGOSO DE MELO	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019125-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Grau Mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/019124-9	MARIA MARINALVA MENEZES	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019124-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Grau Mínimo.
I2019/018939-2	LAVINIA DOS SANTOS LEAL	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018939-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/031020-5	WESLEY BIZERRA AMARAL	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031020-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.
I2019/031278-0	VALDEMIR ALMINO	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031278-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.
I2019/031452-9	JOÃO RIBEIRO DE LIMA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031452-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966."Grau Mínimo".
I2019/014743-6	ROGÉRIO KILL	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo CANCELAMENTO do AI n. I2019/014743-6.
I2019/017838-2	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo devido o pagamento da multa e regularização da falta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/063720-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	SERGIO DALAZOANA VIERO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063720-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.
I2019/015591-9	ROGÉRIO KILL	SERGIO DALAZOANA VIERO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015591-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Mínimo por ter sido regularizada a falta com a emissão de RRT.
I2019/016881-6	RICARDO FERNANDO SILVEIRA DE REZENDE	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016881-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/016189-7	GEOFARM AGRICULTURA DE PRECISÃO	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016189-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/016945-6	REGIS ALEXANDER MACEROU	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016945-6.
I2019/017004-7	ARMANDO YOUSEF JÁROUCHE	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017004-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/032128-2	SAMI DE SOUZA MUSTAFÁ	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032128-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/052947-9	DAMIÃO SOARES DE SOUZA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/052947-9 e consequente CANCELAMENTO do Ai, uma vez que a atividade já encontrava se regularizada em data anterior a emissão do AI.
I2019/031520-7	IDALINA RAMOS ROSELIN	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031520-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/032344-7	RODRIGO SILVEIRA AMENDOLA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032344-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/030967-3	EUCLIDES PIVA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/030967-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/031146-5	VALDENILDO DOS SANTOS	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031146-5 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, e arquivamento do referido processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/031155-4	ROSEMIRO LOPES	BATALHA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031155-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/031258-5	LEANDRO SANTANA	ROCHA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031258-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/031423-5	VALDEI CAMPOS	RIBEIRO	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031423-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/031447-2	SABRINA MACHADO DIAS	SOUSA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031447-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2017/073570-7	JOSE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA NETO		JEAN SALIBA	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2017/073570-7.
I2017/073893-5	JULIANO GALASSI	FARIAS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2017/073893-5.
I2018/040485-1	JEAN CARLO DORNELES	OLIVEIRA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/040485-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/137741-6	RODRIGO OLIVEIRA CORREA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137741-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.
I2019/013804-6	FREDERICO REZENDE FERNANDES	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013804-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.
I2019/052704-2	HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/052704-2 e consequente CANCELAMENTO, uma vez que estão vinculadas as atividades elencadas a ART de profissional Engenheiro Ambiental, com atribuições condizentes a atuação na elaboração de estudos ambientais.
I2018/039667-0	JOSE LUIZ SAAR HERNANDES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/039667-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/133876-3	FUNSOLOS CONSTRUTORA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/133876-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/135297-9	IDENIO DE ASSIS GRAÇA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/135297-9.
I2018/137640-1	RENATO DE SOUZA NEVES	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/137640-1.
I2018/138716-0	SADI SALOMÃO BARCELOS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138716-0.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/138287-8	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2018/138287-8.
I2019/018775-6	ROSEMEYRE FLAVIO DE MACEDO	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018775-6 cancelamento e arquivamento.
I2019/031730-7	ANDREA CRISTINA MARTINS	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031730-7, arquivamento e cancelamento.
I2019/015088-7	ARYELE REZENDE DA SILVA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015088-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.
I2019/015111-5	DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto e pelo fato de a obra ainda não ter sido iniciada, somente limpeza do terreno, somos pelo cancelamento da autuação e que tal fato possa ser observado em próxima visita do fiscal ao local da obra.
I2019/015115-8	JR DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento desta autuação, pois a obra está na fase de limpeza do terreno e, relativo a falta de ART, o autuado foi citado em outra notificação ao qual foi multado em Grau Máximo.
I2019/017076-4	PAULO ALBERTO DA SILVA SOUZA	JEAN SALIBA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017076-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/017315-1	GABRIEL PINA BULHOES ANTUNES	JEAN SALIBA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/017315-1.
I2019/017497-2	PAULO BRUSCHI	JEAN SALIBA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/017497-2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/031486-3	HB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	JEAN SALIBA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do Auto e arquivamento do processo.
I2019/031604-1	JOSE LUIZ SAAR HERNANDES		VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031604-1 e conseqüente CANCELAMENTO do AI devido ao fato de os fatos caracterizadores da notificação não se caracterizarem.
I2019/018812-4	TRENTO		VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018812-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/030994-0	GUSTAVO ALMEIDA COSER		ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/030994-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2017/068669-2	ENGEFORCE ENGENHARIA MINERAÇÃO	E	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2017/068669-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2018/041251-0	MICHELE BARBOSA	BENITI	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/041251-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2018/130349-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO		ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/130349-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2018/133879-8	HB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/133879-8.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/135230-8	JUAN BALLERINI SALOMÃO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/135230-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2018/135295-2	ELYSON EDUARDO SIQUEIRA SALAZAR	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/135295-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2018/136590-6	AGNALDO ANDRADE DE LIMA - ME	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/136590-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.
I2018/136872-7	ROBERTO GALVAO EGEA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/136872-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO;
I2018/137914-1	RANIELI SOUZA SALES	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137914-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.
I2018/137917-6	RANIELI SOUZA SALES	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137917-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/138034-4	CLAUDIO RODRIGUES MELO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138034-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.
I2018/138049-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138049-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.
I2018/138050-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138050-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.
I2018/138545-1	MOACIR MARIO RUBIN ALESSIO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138545-1.
I2018/138489-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138489-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2018/138288-6	ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138288-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2018/138263-0	M & D PEÇAS E SERVIÇOS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138263-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/019512-0	MAC GÁS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2019/019512-0.
I2019/013753-8	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SISEP)	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013753-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Grau Mínimo.
I2019/031027-2	WALTER SIN FUJINAKA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031027-2 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, e arquivamento.
I2019/019009-9	ANGELO ROBERTO LATINI	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019009-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Grau Mínimo.
I2019/018938-4	LAVINIA DOS SANTOS LEAL	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018938-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/018933-3	LAYZE SUENIA WANDERLEY DE SOUSA ANDRADE	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018933-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.
I2018/039466-0	MKSALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/039466-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/105973-2	DANILO MORAIS SILVA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/105973-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.
I2018/137585-5	CONSTRUTORA INCORPORADORA PLANALTO LTDA E	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137585-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.
I2018/137586-3	CONSTRUTORA INCORPORADORA PLANALTO LTDA E	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137586-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.
I2018/138544-3	NOELIA RAMOS GOMES	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138544-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.
I2019/014010-5	MATPAR INDUSTRIA COMERCIO ENGENHARIA LTDA E	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014010-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/031035-3	MAYRA CAROLINE VANZO MARQUES	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031035-3, cancelamento e arquivamento.
I2019/031033-7	GAZE ABDO SATER	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/031033-7.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/018803-5	MARCELO ANTONIO BENTOS DA SILVA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018803-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.
I2019/031610-6	EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031610-6, seu cancelamento e arquivamento.
I2019/031603-3	JOSE LUIZ SAAR HERNANDES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031603-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/014118-7	ILUME ARQUITETURA LTDA - EPP	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014118-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. grau mínimo.
I2019/031502-9	PEDRO NAPOLEÃO JULIO DA SILVA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031502-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. grau mínimo.
I2019/014119-5	QUEIROZ ENGENHARIA PS	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/014119-5.
I2019/014126-8	A A RUPP	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014126-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. "Grau Mínimo".
I2019/014148-9	GOMES & AZEVEDO	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/014148-9.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/031537-1	JOSE LUIZ SAAR HERNANDES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031537-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/031440-5	HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031440-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/015057-7	CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015057-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO por falta de placa e CANCELAMENTO da multa relativo à emissão de ART pois já havia sido emitida antes da visita do fiscal.
I2019/015087-9	ARYELE REZENDE DA SILVA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015087-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.
I2019/015091-7	GOMES & AZEVEDO	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/015091-7.
I2019/015097-6	HG CONSTRUTORA & CO	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015097-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/015099-2	HG CONSTRUTORA & CO	SERGIO DALAZOANA	VIERO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015099-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.
I2019/015106-9	HG CONSTRUTORA & CO	SERGIO DALAZOANA	VIERO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015106-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.
I2019/015109-3	CONBLOC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	SERGIO DALAZOANA	VIERO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015109-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.
I2019/015112-3	DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO	SERGIO DALAZOANA	VIERO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015112-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO por não ter regularizado a falta.
I2019/015116-6	JR DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	SERGIO DALAZOANA	VIERO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015116-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO, pois apesar de o autuado apresentar defesa, não regularizou a falta.
I2019/015120-4	BERLIN PRÉ-MOLDADOS	SERGIO DALAZOANA	VIERO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, solicitamos DILIGÊNCIA junto à DFI para averiguação de tais inconsistências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/015122-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU	SERGIO DALAZOANA VIERO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015122-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO pela não regularização da falta e informar o profissional, que apresentou defesa, de que a ART apresentada é de Cargo e Função e não relativa à obra fiscalizada.
I2019/015344-4	FUNSOLOS CONSTRUTORA	SERGIO DALAZOANA VIERO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015344-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO por ter sido regularizada a falta.
I2019/016928-6	FUNSOLOS CONSTRUTORA	SERGIO DALAZOANA VIERO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo devido ao pagamento da multa e regularização da falta.
I2019/015361-4	CONBLOC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	SERGIO DALAZOANA VIERO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento da multa devido a apresentação de ART, paga antes da autuação.
I2019/067226-3	GABRIEL PINA BULHOES ANTUNES	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/067226-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016454-3	GAZE ABDO SATER	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016454-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016463-2	GAZE ABDO SATER	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016463-2, por ter apresentado a ART registrada anteriormente à lavratura do AI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/016185-4	CONSTRU E DIAS PRE MOLDADOS	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016185-4.
I2019/016187-0	CONSTRU E DIAS PRE MOLDADOS	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/016187-0.
I2019/016188-9	CONSTRU E DIAS PRE MOLDADOS	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016188-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/016941-3	FERNANDO LUIZ DA MOTA E SILVA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016941-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016943-0	GAZE ABDO SATER	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016943-0.
I2019/017075-6	IRAPUA DOS SANTOS	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017075-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018552-4	MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018552-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/017314-3	GABRIEL PINA BULHOES ANTUNES	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/017314-3.
I2019/017498-0	LUIZ OTAVIO SARTORI XAVIER	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/017498-0 e consequente arquivamento do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/016870-0	SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016870-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016871-9	CONSTRUTORA ALMEIDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/016871-9 e consequente arquivamento do processo.
I2019/016873-5	GOMES & AZEVEDO	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016873-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016874-3	GOMES & AZEVEDO	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016874-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016875-1	QUEIROZ ENGENHARIA PS	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016875-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016876-0	QUEIROZ ENGENHARIA PS	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016876-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/031425-1	HB COMERCIO SERVIÇOS LTDA E	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031425-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/064060-4	HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/064060-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/019520-1	LAYANE MARTINS LUNARDI	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019520-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/018266-5	LAJES E ARTEFATOS DE	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018266-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/018785-3	AIROS CONSTRUTORA EIRELI - ME	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018785-3 e consequente CANCELAMENTO do auto, uma vez que as irregularidades constadas no auto, conforme documentos apresentados pela defesa, não se configuraram.
I2019/018829-9	L.A.G.A METÁLICA LTDA.	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018829-9 e consequente CANCELAMENTO, devido ao fato de a ART ter sido Emitida em data anterior a constatação da suposta infração.
I2019/018832-9	IMPERPLAN IMPERMEABI	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Como foi gerada ART referente a execução dos serviços referentes a elaboração do auto em data anterior a constatação, somos pela IMPROCEDENCIA e CANCELAMENTO do AI.
I2019/019898-7	MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019898-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/019521-0	LAYANE MARTINS LUNARDI	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019521-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/030993-2	GUSTAVO ALMEIDA COSER	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/030993-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/031141-4	MATHEUS MARQUES DELAGNESE	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031141-4 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, e arquivamento do processo.
I2019/031143-0	MATHEUS MARQUES DELAGNESE	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031143-0 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, e arquivamento do processo.
I2019/031153-8	NEWTON CORREA DA SILVA NETO	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031153-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/031430-8	ENGEO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031430-8 e consequente cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/032262-9	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032262-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2019/031525-8	NARDO ELETRO LOCAÇÕES	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031525-8 e consequente anulação da multa e consequentemente ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
I2019/031527-4	CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031527-4 e consequente arquivamento do processo.
I2019/031577-0	CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031577-0 e consequente arquivamento do processo.
I2019/063724-7	OCA AMBIENTAL LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063724-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, manter em grau mínimo.
I2019/063727-1	A.M CONSTRUTORA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/063727-1 e consequente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2018/039465-1	MKSALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/039465-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/133784-8	REALIZE CONSTRUÇÕES EIRELLI	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/133784-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/016877-8	ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	JEAN SALIBA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016877-8, tendo em vista as alegações do registro da empresa e do visto do RT. e o arquivamento do processo.
I2018/007149-6	ANBELO ENGENHARIA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/007149-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2018/104506-5	GESSO UNIÃO LTDA-ME	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/104506-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/137590-1	HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137590-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, Grau máximo.
I2018/138484-6	LEGACY CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - ME	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138484-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/129191-0	CONSPROJ ENGENHARIA LTDA - ME	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/129191-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/013358-3	VGM EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/013358-3 e consequente anulação da multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966,
I2018/138552-4	HIDRASPER - POCOS ARTESIANOS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138552-4.
I2018/138531-1	PROJETO CASA CONSTRUTORA LTDA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138531-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138530-3	AGROPASTORIL RIO PARDO EIRELI	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138530-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138323-8	ESFERAS MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS LTDA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138323-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/013430-0	MARCOS DE CARVALHO SILVA - MS CONSTRUÇÕES	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013430-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/013456-3	WC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013456-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/013457-1	ARGUELO & ARRUDA CONSTRUCOES LTDA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013457-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/013540-3	BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2019/013540-3.
I2018/137270-8	TELMA APARECIDA DE OLIVEIRA QUADRO- CONSTRUTORA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137270-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/015051-8	GV MARTINS PISOS LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo CANCELAMENTO do AI n. I2019/015051-8 pois o Autuado foi contratado somente pela mão de obra, ficando o Contratante responsável pela responsabilidade da execução da obra.
I2019/015082-8	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo CANCELAMENTO do Auto de Infração e ARQUIVAMENTO do processo.
I2019/063546-5	WILSON GARCIA DA SILVA EIRELI	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063546-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/015103-4	A G F CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015103-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO por ter regularizado a falta conforme irregularidade descrita no Auto de Infração. A empresa deverá ser informada da necessidade de emissão de ART de projeto e execução relativo a obra, o que poderá acarretar nova autuação.
I2019/031725-0	LMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031725-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/016646-5	GIMENEZ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016646-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/018745-4	F.FRANCO JUNIOR CONSTRUÇÕES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018745-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/018747-0	SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018747-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/018752-7	ENGENEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018752-7 e consequente CANCELAMENTO dos autos, devido a empresa já se encontrar registrada junto ao CAU/MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/019007-2	PHD CONSTRUÇÕES & ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019007-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2018/138719-5	BERGAMO CONSTRUTORA LTDA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138719-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.

Revel

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Relato
I2018/007117-8	FERNANDO ONIBENI ROVERI	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/007117-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/007118-6	FERNANDO ONIBENI ROVERI	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/007118-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/007120-8	COASA ARMAZENS GERAÍ	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/007120-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/007262-0	ARY MARCOS DE OLIVEIRA BORSATTO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/007262-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/007273-5	JOSE MANOEL	ANDERSON	alínea "A" do	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/007273-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	MATEUS SANDIN	SECCO DOS SANTOS	art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/007296-4	MAGNER ALECSANDRE PEREIRA VALENTE-ME - HOTEL VARGAS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007296-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/007297-2	MAGNER ALECSANDRE PEREIRA VALENTE-ME - HOTEL VARGAS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007297-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/037086-8	DEJÁIR ALVES GONDIM	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037086-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038328-5	NELSON ALVES DE TAIDE	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038328-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038335-8	JUCINEIA VIEIRA RIBEIRO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038335-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038344-7	GILVAN LEITE CAVALCANTE	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038344-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038346-3	TONICLEI TAVEIRA DA SILVA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038346-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038352-8	FRANCISCO ADRIANO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038352-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	FACUNDO OLIVEIRA	SANTOS	5.194, de 1966.	alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039445-7	NILDO DE FRANÇA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039445-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039654-9	N.F. IMÓVEIS LTDA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039654-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039668-9	LEANDRO FAGUNDES BRESSA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039668-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/052920-4	DOUGLAS HELENO DA SILVA ALVES	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052920-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/052922-0	ZELIA BOMFIM DAS VIRGENS	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052922-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104850-1	EDMILSON CARVALHO SANCHES	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104850-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104867-6	ANTONIO EVANGELISTA FONSECA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104867-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104877-3	DANILO MARIM CABRAL - ME	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104877-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104878-1	MILTON	AHMAD HASSAN	alínea "A" do	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104878-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	MAURÍLIO DA SILVA	GEBARA	art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104885-4	FERNANDO NOGUEIRA DE SOUZA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104885-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104898-6	PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104898-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104923-0	ROSELI LOPES SANTANA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104923-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104924-9	ROSELI LOPES SANTANA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104924-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/105994-5	LUIZ ESTEQUE	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105994-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/105995-3	LUIZ ESTEQUE	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105995-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/105999-6	JOSE LUIS ESTEQUE - EPP	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105999-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/106000-5	JOSE LUIS ESTEQUE - EPP	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106000-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/106551-1	IGREJÁ ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MATO GROSSO DO SUL	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106551-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/106570-8	RENATO CUENGA ROCHA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106570-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/106606-2	CORNELIO OLIMPIO DE OLIVEIRA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106606-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, Grau Máximo.
I2018/108609-8	ADEMILTON ALVES DA SILVA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108609-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109314-0	E. CELERI E CIA. LTDA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109314-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109315-9	PERCIVAL OLIVEIRA DA SILVA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109315-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109316-7	MURARO & MURARO LTDA - ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109316-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109345-0	AMARILDO AIME ME-ESQUADRIAS MUNDO NOVO	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109345-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109366-3	GODOFREDO RODRIGUES	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109366-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
e Agrimensura do Mato Grosso do Sul

	PEREIRA		5.194, de 1966.	alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109386-8	JUVENAL LOPES DA SILVA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109386-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, Grau máximo.
I2018/109402-3	VALDIR SANTANA	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109402-3 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109428-7	PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109428-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/110330-8	DENIVAL FERREIRA DIAS	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110330-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/110375-8	FABIANO MELO ALVES	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110375-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/110376-6	TAINARA MIDIANI DA SILVEIRA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110376-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/122899-2	DOMINGOS RENATO VENTURINI	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122899-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/122900-0	DOMINGOS RENATO VENTURINI	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122900-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/122898-4	DOMINGOS	ELAINE DA SILVA	alínea "A" do	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122898-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	RENATO VENTURINI	DIAS	art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/123168-3	FERNANDO DE SOUZA LACERDA	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/123168-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/126085-3	ADEMUR RIBEIRO BERNARDES	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126085-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/127413-7	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127413-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/127418-8	WALDELI SANTANA	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127418-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/127426-9	TITO GUTIERREZ VEGA	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127426-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/127438-2	ANTONIO CARLOS MARQUES JESUS	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127438-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/127439-0	ANTONIO CARLOS MARQUES JESUS	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127439-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/127441-2	PAULO LOPES DE SIQUEIRA	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127441-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/127473-0	HENRIQUE DONATO AZEVEDO	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127473-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/127474-9	HENRIQUE DONATO AZEVEDO	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127474-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/127475-7	VANDERLEI SMANIOTTO	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127475-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/127521-4	CÉLIO EVANGELISTA AMARAL	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127521-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/129189-9	LUCAS OLMEDO RIBEIRO	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129189-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/129564-9	VALDEIR PEDRO DE CARVALHO	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129564-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/129565-7	JOSÉ CARDOSO FERRAZ	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129565-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/129567-3	ALONSO FLORES	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129567-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/129952-0	VALDELICE DA CRUZ OLIVEIRA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129952-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				"A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/129953-9	VALDELICE DA CRUZ OLIVEIRA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129953-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/129954-7	DANIEL AFONSO BRASA FERREIRA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129954-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/129959-8	MANUEL TAVARES MARQUES	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129959-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130335-8	WENDEL JOHN SILVA OLIVEIRA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130335-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130336-6	CLEUSA FERREIRA SILVA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130336-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130338-2	KESIA CARLA DOS SANTOS - CONDOMINIO MORADAS DOURADOS	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130338-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130339-0	AHILTON LOPES DE MORAIS - CONDOMINIO MORADAS DOURADOS	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130339-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Mínimo.
I2018/139057-9	SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/139057-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/130361-7	JORGE CARRILHO BORDAN	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130361-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130365-0	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130365-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130367-6	EDSON DE SOUZA BRITO	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130367-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130369-2	GERALDO PEDRO DA SILVA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130369-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130375-7	ADEMAR DO CARMO FERREIRA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130375-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130377-3	JOÃO MARCOS PEREIRA MELLO	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130377-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130378-1	CARLOS HENRIQUE HIGO	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130378-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130380-3	ANTONIO CAMPOS NEVES	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130380-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130384-6	LOURIVAL DA FONSECA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130384-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				"A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/130727-2	OLIVAR FRANCISCO RECH CPF 391.048.691.68 SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO. OBRA 100M APROX	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130727-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/131048-6	MAIK JONATAN OLIVEIRA FERREIRA-MEI	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131048-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/132779-6	ORLANDO GONÇALVES	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132779-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132786-9	ANA PAULA DOS SANTOS	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132786-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132787-7	ADELEUZA ARAUJO DE MELO	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132787-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132788-5	IVETE MARIA BERTELLI DA LUZ - ME	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132788-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132789-3	ROSELITA MARIA DA SILVA CASSAVARA	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132789-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132856-3	J.A.A. DOS SANTOS -	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132856-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	VETERINARIA		5.194, de 1966.	alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132879-2	MARIA DAS DORES SOUSA SILVA	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132879-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132884-9	WILSON SOARES FERREIRA	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132884-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/133107-6	SANTANA E MOSIAGA LTDA - ME	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133107-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/133116-5	OSVALDO PIRES DE ABREU	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133116-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/133146-7	JOÃO MULINARI JUNIOR	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133146-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/133426-1	ANTONIO JOSÉ PEREIRA NETO	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133426-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/133434-2	IGREJÁ ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133434-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/133894-1	MARCIA CORREA SOTOLANI	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133894-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/134073-3	RICARDO LUIS GONÇALVES VILANOVA	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/134073-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/134074-1	FLORISVALDO BARBOSA DIAS	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/134074-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/135097-6	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135097-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/135103-4	JOSE EDNO CARDOSO DOS REIS	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135103-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/136617-1	AUDIÊ ANDRADE SALGUEIRO	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136617-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/136628-7	IGREJÁ EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136628-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/136630-9	IGREJÁ EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEU	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136630-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/136713-5	ODILON GAMA DA ROCHA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136713-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/136871-9	ANTÔNIO NOGUEIRA GUIMARÃES	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136871-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	JUNIOR			"A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/136878-6	ALISON PAVÃO DIAS	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136878-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/136879-4	SUZY CORRÊA DA SILVA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136879-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/136880-8	ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSOES CONGREGAÇÃO COSTA VERDE SETOR 13	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136880-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/137579-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JÁPORA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137579-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137584-7	LUAN CARLOS LIMA DE CASTRO	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137584-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137625-8	FABIO MATHEUS MACHADO MIRANDA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137625-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137786-6	QUINTAL DE CASA COMÉRCIO DE BEBIDAS E REFEIÇÕES EIRELI	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137786-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137791-2	GILBERTO JOSÉ ANTUNES DE	LINCOLN ANDRADE	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137791-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

	VASCONCELLOS	PIZZATTO		5.194, de 1966.	alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137792-0	ADEMIR ZANUTO	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137792-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137794-7	CLEONICE LEITE DE SOUZA OLIVEIRA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137794-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137905-2	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S.S. LTDA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137905-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137911-7	VANDERLEI SMANIOTTO	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137911-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137913-3	HOTEL MAURA A.D. BENTO EIRELI - ME	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137913-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138008-5	OSMAR PINHEIRO DE SOUZA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138008-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138013-1	EUGÊNIO VILSON GASPARETO	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138013-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138015-8	DANIELLY DE SOUZA MACEDO	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138015-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138019-0	EDUARDO	LINCOLN	DE	alínea "A" do	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138019-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	BERNARDES SANTANA	ANDRADE PIZZATTO	art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138090-5	VALDENIR DIAS DE SOUZA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138090-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/138104-9	JOÃO ZEFERINO DA SILVA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138104-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/138121-9	LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138121-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/138134-0	ADVALDO SILVA NEVES	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138134-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.
I2018/138700-4	JOSE PEREIRA MARCOS	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138700-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/138168-5	ALISSON MARCEL DE VECHI	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138168-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/138656-3	ÁUREO XAVIER DA HORA	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138656-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.
I2018/138514-1	LUCIANO COGO	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138514-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/138507-9	SELMA MARIA LOPES DA SILVA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138507-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138009-3	OSMAR PINHEIRO DE SOUZA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138009-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138014-0	VALDECI DOS SANTOS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138014-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/013363-0	ARLEI DA SIVA CAMPOS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013363-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.
I2019/013469-5	DANIEL MARTINEZ ZANETTI	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013469-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/013612-4	EDY FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013612-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/013631-0	CICERO SENHOR DA SILVA JUNIOR	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013631-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/013635-3	JEFFERSON TAYLAN DA SILVA OLIVEIRA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013635-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.
I2019/018732-2	MARCIO APARECIDO RANSATO	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018732-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				"A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.
I2019/018726-8	SIMONE VIEIRA DA ROCHA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018726-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.
I2019/013638-8	CELLIO OLIVEIRA CARDOSO	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013638-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.
I2019/013651-5	JÁCKSON MENDES DE SOUZA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013651-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.
I2019/015121-2	IGREJÁ EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015121-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015130-1	RAFAEL BARROS PEREIRA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015130-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2019/016898-0	MARIO MARCIO ALVES DE SOUZA	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016898-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/017133-7	AHMAD HAIDAR	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017133-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/052869-3	WAGNER ICASSATI MASCARENHAS	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052869-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/032269-6	ALEX FELIX DA	ANDREA SIMIOLI	alínea "A" do	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/032269-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	SILVA	MACIEL MONTEIRO	art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031437-5	LEANDRO ROGÉRIO ERNANDES	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031437-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/032259-9	SALVADOR ALEZ XIMENES	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/032259-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/052943-6	ADILSON DE ALMEIDA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052943-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031152-0	JUVENAL SANTOS LOPES	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031152-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031597-5	CLAUDEMIR GARCIA ERLICH	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031597-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031729-3	RAPHAEL ANTUNES DE CARVALHO	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031729-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/019891-0	ROBERTO CARVALHO DUARTE	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019891-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/020096-5	NERROD MACHADO NANTES	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020096-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/019011-0	IGREJÁ EVANGÉLICA VIVER É CRISTO	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019011-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031037-0	RENATO BORGES ASSIS	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031037-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031140-6	GLEICE FÁTIMA CALIXTO	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031140-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031142-2	TATIANE GOMES GANDINI	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031142-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031154-6	ADALBERTO SAPIENCIA TOMAZ	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031154-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031599-1	CLAUDEMIR GARCIA ERLICH	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031599-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/064058-2	HB CONSTRUTORA E INCORPORADOR A - EIRELI	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/064058-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2017/073596-0	PEDRO EDSON DE SOUSA	DOMINGOS SAHIB NETO		alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuo o presente processo adequadamente e cancelamento da multa.
I2018/036112-5	JOIR SANTANA MARTINEZ	ANDERSON SECCO	DOS	alínea "B" do art. 6º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/036112-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



		SANTOS	5.194, de 1966.	alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/040440-1	DANILO SENATORE FEDRIZZI	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/040440-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO
I2018/040442-8	LUIZ JOSE BATTAGLIN BRUM	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/040442-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/134162-4	JULIO ALT VIVEROS	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento da AI n.I2018/134162-4 e consequente cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. Outrossim, aproveitamos para sugerir um procedimento para emissão de Atestado, isto o processo apenas poderá ser emitido quando não houver mais nenhuma pendência de exorbitância de atribuições ou qualquer outra necessária para o total cumprimento das normas legais do Sistema Confea/Crea.
I2019/013717-1	JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013717-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/052727-1	BRUNA FERNANDA DE ALMEIDA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052727-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/052708-5	JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052708-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/020093-0	GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020093-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/020158-9	JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020158-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/122396-6	CONSTRUTORA MOURA	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122396-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/039651-4	CELSO FONTES	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039651-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/039657-3	JOCELAINE APARECIDA HAMERMULLER	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039657-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/039666-2	CAIO SAAB ORSINI	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039666-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039671-9	RAUL LOPES FILHO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039671-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/109304-3	JOEL DE JESUS LOPES DE OLIVEIRA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109304-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/109326-4	CELSO FONTES	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109326-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109411-2	JULIO CEZAR DE SOUZA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109411-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109418-0	MMX PREMOLDADOS	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109418-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109423-6	GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR	JEAN SALIBA		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109423-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109425-2	GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR	ELAINE DA SILVA DIAS		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109425-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/126060-8	ELIAS SAMPAIO GOMES	JEAN SALIBA		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126060-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/127451-0	DAYANE OLIVEIRA CARMO	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127451-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/127465-0	HIGOR ALBERTO NAGLES	ELAINE DA SILVA DIAS		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127465-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/110385-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA	ELAINE DA SILVA DIAS		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110385-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2018/131694-8	CLAUDINEI DONIZETI ROTTA ALVORADO	JEAN SALIBA		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131694-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132529-7	LH EMPREENDIME	JEAN SALIBA		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132529-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	NTOS			alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132829-6	EDUARDO DE ANDRADE PIZZATTO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132829-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132877-6	MAURO PIRES DE OLIVEIRA	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/132877-6, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista.
I2018/132881-4	DANIEL RAMAO CHAIM ASSEFF	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/132881-4, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista.
I2018/110349-9	PEDRO EDSON DE SOUSA	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/110349-9, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista.
I2018/110351-0	PEDRO EDSON DE SOUSA	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/110351-0, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista.
I2018/133774-0	JULIO CESAR SILVA MIGNOLI	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/133774-0, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				da multa prevista.	
I2018/135225-1	RODRIGO PELHO RIZZO	DOMINGOS SAHIB NETO		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/135225-1, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista.
I2018/135241-3	EDUARDO DE ANDRADE PIZZATTO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135241-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/135242-1	EDUARDO DE ANDRADE PIZZATTO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135242-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/135298-7	DAYANE DO OLIVEIRA CARMO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135298-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137609-6	JOCELAINÉ APARECIDA HAMERMULLER	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137609-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137613-4	JOCELAINÉ APARECIDA HAMERMULLER	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137613-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137636-3	ATOS BATISTA DE SOUZA JUNIOR	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137636-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137647-9	MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137647-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/137916-8	LIVIA FERRAZ AGI MENDES	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137916-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137923-0	JOSE MARTINS REGIOLLI	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137923-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138286-0	THIAGO AMARAL CAMARGO	OSCAR RAUL DIAS HAACK		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138286-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138306-8	HANNAH ENGENHARIA E	OSCAR RAUL DIAS HAACK		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138306-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138270-3	ROBERTO MARQUES DE SOUZA	OSCAR RAUL DIAS HAACK		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138270-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138172-3	CAIO SAAB ORSINI	ANDERSON SECCO SANTOS	DOS	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138172-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/013604-3	J CRUZ ENGENHARIA LT	ANDERSON SECCO SANTOS	DOS	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013604-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2019/013605-1	CELSO FONTES	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013605-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031727-7	RAFAEL CALIXTO CASASCO	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031727-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	OLIVEIRA			da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/014955-2	CELSO FONTES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014955-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/015056-9	CINTHIA BATISTA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015056-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO pela não regularização da falta.
I2019/015058-5	CONSTRUCAMP O ENGENHARIA LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015058-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015081-0	CAIO CESAR BARBOZA DE ARAUJO	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015081-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2019/016813-1	SULMETAL INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	JEAN SALIBA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016813-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/017491-3	ROSIANE GONÇALVES BENITEZ	JEAN SALIBA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017491-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/017493-0	ORLANDO JOSE NOGUEIRA NETO	JEAN SALIBA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017493-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/020094-9	CELSO FONTES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020094-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/020099-0	MARCIO SHIBATA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020099-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/030961-4	MICHELE BENITI BARBOSA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030961-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/030972-0	AZEVEDO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030972-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/031030-2	WALTER SIN FUJINAKA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031030-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/065329-3	CCS ENGENHARIA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/065329-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/005106-1	CELSO FONTES	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/005106-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/007020-1	PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007020-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO
I2018/007021-0	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007021-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau MÁXIMO.
I2018/007076-7	SUPERMIX	ANDREA SIMIOLI	art. 1º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007076-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	CONCRETO S/A	MACIEL MONTEIRO	6.496, de 1977.	7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/007145-3	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007145-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/007232-8	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007232-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/007238-7	CHL CONSTRUCOES LTDA - ME	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007238-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/007252-2	CONCREPLUS CONCRETO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007252-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/037091-4	CONCRETEIRA BRASIL LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037091-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/037102-3	PERFIL TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037102-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038330-7	JORGE MICHAEL DOS SANTOS COLMAN	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038330-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038338-2	ROBERTO GUIMARAES	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038338-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/038349-8	G M B ENGENHARIA LTDA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038349-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038351-0	G M B ENGENHARIA LTDA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038351-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038356-0	DORETO ENGENHARIA LTDA - ME	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038356-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038372-2	JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente e cancelamento da multa.
I2018/038376-5	JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente e cancelamento da multa.
I2018/039454-6	DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039454-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039471-6	DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039471-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039472-4	DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039472-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039474-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039474-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	GRANDE			da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039650-6	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039650-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/039665-4	CAIO SAAB ORSINI	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039665-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039669-7	RAUL LOPES FILHO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039669-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2018/041123-8	GABRIEL BATTAGLIN DE ALMEIDA	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041123-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/052694-9	PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052694-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/052715-5	DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052715-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/052904-2	AAA3 ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052904-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.
I2018/104494-8	PRIME E ALDIR AR CONDICIONADO	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104494-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.
I2018/104507-3	CONSTROLI PROJETOS E	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104507-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	CONSTRUÇÕES LTDA			alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.
I2018/104854-4	TBE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104854-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.
I2018/106555-4	OLIVEIRA OLEGARIO LTDA - ME	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106555-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.
I2018/106567-8	CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106567-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.
I2018/106577-5	SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106577-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.
I2018/133785-6	MEHDI TALAYEH	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133785-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, Grau Máximo.
I2018/107103-1	NEY PINTO VIANNA FILHO	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/107103-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/107109-0	LAJE-PRÉ GOIABA LTDA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/107109-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/108578-4	JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autou o presente processo adequadamente.
I2018/108613-6	AES PROJETOS	RAFAEL ARAUJO	art. 1º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108613-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	E CONSULTORIA EM ARQUITETURA E GEOLOGIA LT	BIANCHI	6.496, de 1977.	6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/108614-4	MMX PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108614-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/108622-5	JOSE MARCELO BORDIN	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108622-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/109292-6	EVALDO JUNIOR FURTADO MESQUITA ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109292-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/109294-2	MAXIMA AUTO FOSSA E TRANSPORTE LTDA ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109294-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/109296-9	LCS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109296-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/109325-6	MMX PREMOLDADOS	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109325-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/109390-6	JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109390-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/109419-8	LOMA ENGENHARIA	LINCOLN DE ANDRADE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109419-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



		PIZZATTO		alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/110842-3	BASE CONSTRUÇÕES LTDA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110842-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122358-3	HIGOR ALBERTO NAGLES	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122358-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122360-5	CELSO FONTES	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122360-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122361-3	DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122361-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122365-6	FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122365-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122366-4	DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122366-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122371-0	HIGOR ALBERTO NAGLES	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122371-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122373-7	CELSO FONTES	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122373-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122374-5	CELSO FONTES	RAFAEL ARAUJO	art. 1º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122374-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



		BIANCHI	6.496, de 1977.	5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122383-4	FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122383-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122384-2	JOAO PAULO ROSA DOS SANTOS	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122384-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122385-0	GILMAR FRANCO MARTINS	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122385-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122386-9	FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122386-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122388-5	FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122388-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122391-5	ANDRE EDUARDO MORETTO	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122391-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122392-3	DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122392-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122393-1	JOAO PAULO ROSA DOS SANTOS	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122393-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/122404-0	EPF EMPRESA DE PROJETOS E FUNDACOES EIRELI	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122404-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/122891-7	MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122891-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/126080-2	PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126080-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/126081-0	PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126081-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/126082-9	PAUL ALBERT BENITES RODRIGUES	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126082-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/126083-7	CONCRETEIRA BRASIL LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126083-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/126116-7	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126116-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/127466-8	DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127466-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/128539-2	ATHENAS LAJES PRE-MOLDADAS LTDA	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128539-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2018/128543-0	CONSTRUTORA ANDRADE	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128543-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2018/128592-9	ROBELIO MASCOLI	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128592-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2018/129527-4	HELIANEY PAULO DA SILVA	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129527-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2018/129573-8	JOYCE VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129573-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2018/129586-0	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA - ME	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129586-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/129689-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129689-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2018/129961-0	PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129961-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/130299-8	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130299-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/130322-6	EVOLUTION CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130322-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/130325-0	VIZZOTTO ENGENHARIA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130325-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/130327-7	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130327-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/130328-5	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130328-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/130343-9	PAULO YASUNORI OKUDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130343-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/130347-1	CONSTRUTORA LELIS & ARRUDA LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130347-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/130358-7	PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130358-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/130379-0	JOEL DE JESUS LOPES DE OLIVEIRA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130379-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/130393-5	SILVA & PEREIRA LTDA - ME	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130393-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/130405-2	JISELEY CAMPOS DO CARMO DIAS - ME	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130405-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/130406-0	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130406-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/130423-0	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130423-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/130424-9	PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130424-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/130724-8	F L FERREIRA EIRELI ME	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130724-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/130742-6	SOTENCO ENGENHARIA E	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130742-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/130743-4	THIAGO CENTURIÃO CANTEIRO	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130743-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/131041-9	L. B. LIMÃO EIRELI	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131041-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/131046-0	CARLOS LISBOA GAUTO	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131046-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/131061-3	CONSTRUTORA QUEIROZ	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131061-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/131062-1	CONSTRUTORA QUEIROZ	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131062-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/131653-0	ISQ BRASIL INST SOLDADURA E QUALIDADE LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131653-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/131715-4	C. DOS SANTOS FERREIRA METALURGICA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131715-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132433-9	MEDSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132433-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132436-3	ECOSUPPLY REICLADORA LTDA.	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132436-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132476-2	MGF CONSTRUÇÕES	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132476-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132525-4	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132525-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132528-9	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132528-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132532-7	RS ASSISTÊNCIA TÉCNICA AQUECEDORES E PISCINAS (HILTON LUIZ KNAPP 01425160158)	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132532-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132537-8	MAURO PIRES DE OLIVEIRA	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132537-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132539-4	CONCRETEIRA BRASIL LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132539-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132548-3	CONCRETEIRA BRASIL LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132548-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132550-5	TOPICO LOCACOES DE GALPOES E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS S.A	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132550-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132551-3	STORM & SMOKE CONSULTORIA AMBIENTAL	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132551-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	LTDA			
I2018/132554-8	ANTONIO MARCOS EMPREENDIME NTOS EIRELI	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132554-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132559-9	R. DE VARGAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132559-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132585-8	MAURICIO PAES MUNHOZ MM IMPERMEABILIZ ACOES	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132585-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132769-9	SELMA RODRIGUES ANTONIO - L S LIMPEZA DE FOSSA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132769-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132777-0	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132777-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132792-3	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132792-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132803-2	CONSTARCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132803-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132825-3	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132825-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132830-0	ELIAS SAMPAIO	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132830-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	GOMES		6.496, de 1977.	0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132831-8	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132831-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132834-2	NK CONSTRUTORA LTDA - EPP	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132834-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/132979-9	RENTANK MACROGALPOE S INDUSTRIA E COMERCIO DE COBERTURAS LTDA	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, arquivamento do AI n.I2018/132979-9 e cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.
I2018/132981-0	P. S. LOPES E AA LOPES ESTAQUEAMEN TO	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente.
I2018/133098-3	DEPARTAMENT O DE AGUAS E ROCHEDO	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133098-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133101-7	CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133101-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133135-1	MOURA & MACIEL LTDA ME	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133135-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133181-5	ECOSUPPLY RECICLADORA	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133181-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	LTDA			alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133273-0	JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133273-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/110350-2	PEDRO EDSON DE SOUSA	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110350-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/110353-7	PEDRO EDSON DE SOUSA	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110353-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133419-9	ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133419-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133877-1	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133877-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133885-2	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133885-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133886-0	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133886-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133887-9	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133887-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133888-7	SUPERMIX	ANDREA SIMIOLI	art. 1º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133888-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	CONCRETO S/A	MACIEL MONTEIRO	6.496, de 1977.	7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133889-5	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133889-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/133890-9	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133890-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/135107-7	CGM CONSTRUTORA EIRELI	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135107-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/135223-5	MARCIO SHIBATA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135223-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/135232-4	JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente.
I2018/135233-2	JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente, bem como o cancelamento da multa.
I2018/135269-3	PAULO QUINTINO BARRETO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135269-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/135299-5	PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135299-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/136613-9	DRAGAGEM LAGOA LIMPA LTDA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136613-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/136631-7	IGREJÁ EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEU	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136631-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/136852-2	F DIAS DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136852-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137283-0	JOSÉ APARECIDO ZACCHI - SERRALHERIA CIDÃO	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137283-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137286-4	DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137286-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137581-2	HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137581-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137591-0	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA - ME	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137591-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137593-6	PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137593-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/137594-4	PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137594-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137595-2	PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137595-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137596-0	PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137596-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO
I2018/137597-9	METALURGICA J W LTDA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137597-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137599-5	PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137599-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137601-0	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137601-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137607-0	LAJES MS LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK		art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137607-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2018/137620-7	PEDREIRA	ANDREA SIMIOLI		art. 1º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137620-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	SANTO ONOFRE LTDA	MACIEL MONTEIRO		6.496, de 1977.	7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137638-0	NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES -ME	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137638-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137644-4	CLAUDICEIA DOS SANTOS SILVA - EPP	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137644-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137645-2	CONCREVIA PRÉ-MOLDADOS	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137645-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137692-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE JÁTEI	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137692-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137696-7	SUPERMIX CONCRETO S/A	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137696-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/137915-0	LIVIA FERRAZ AGI MENDES	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137915-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/138005-0	METALURGICA UNIÃO LTDA-ME	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138005-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/138099-9	FI FERNANDO ZENHITI	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO		art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n.I2018/138099-9 pois, foi regularizado a falta.
I2018/138899-0	CONSTRUTORA CANELLO LTDA	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO		art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138899-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/138122-7	THIAGO BARBOSA DE MENEZES	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138122-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2018/138717-9	MARCIO FALCO DIAS	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138717-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.
I2018/138713-6	RJ TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138713-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.
I2018/138712-8	RJ TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138712-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.
I2018/138711-0	RJ TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138711-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo
I2018/138687-3	AMBIENTAL SERVICE LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138687-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2018/138655-5	PONTUAL ENGENHARIA LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138655-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2018/138550-8	LAJES MS LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138550-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2018/138533-8	JÁRDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138533-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2018/138503-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138503-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2018/138271-1	ROBERTO MARQUES DE SOUZA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138271-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/138539-7	SERGIO LUIZ GEORGES KABAD	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138539-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/138540-0	SERGIO LUIZ GEORGES KABAD	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138540-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/138171-5	EUSTAQUIO JEOVAN DE FIGUEIREDO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138171-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/014117-9	MGF CONSTRUÇÕES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014117-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/014120-9	MGF CONSTRUÇÕES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014120-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/014125-0	VERTICE ENGENHARIA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014125-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				da Lei nº 6.496, de 1977, "Grau Mínimo".
I2019/014182-9	SUPERMIX CONCRETO S/A	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014182-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/014785-1	GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014785-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015024-0	JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015024-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/015079-8	FUNSOLOS CONSTRUTORA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015079-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015083-6	BASE CONSTRUÇÕES LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015083-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015094-1	CHM ENGENHARIA CONS	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015094-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015095-0	CONCRENIL	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015095-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015098-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015098-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015340-1	SUPERMIX CONCRETO S/A	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015340-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/018265-7	SUPERMIX CONCRETO S/A	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018265-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/018733-0	SUPERMIX CONCRETO S/A	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018733-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/018837-0	SUPERMIX CONCRETO S/A	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018837-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/031550-9	SUPERMIX CONCRETO S/A	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031550-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/018657-1	FUNSOLOS CONSTRUTORA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018657-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015382-7	GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015382-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015402-5	VIPS COMERCIO & SERVICOS LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015402-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2019/016962-6	THIAGO CENTURIÃO CANTEIRO	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016962-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016486-1	LAJES MS LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016486-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



			6.496, de 1977.	1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/017494-8	LAJES MS LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017494-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018268-1	LAJES MS LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018268-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018271-1	LAJES MS LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018271-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/052573-2	LAJES MS LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052573-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016539-6	CAMARGO & ARAUJO FABRICA DE LAJES E ARTEFATOS LTDA - ME	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016539-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016807-7	MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016807-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/017495-6	DIEGO ALMEIDA MUNIZ	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017495-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016893-0	HB COMERCIO	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016893-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	E SERVIÇOS LTDA		6.496, de 1977.	0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/016951-0	POLIMIX CONCRETO LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016951-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018267-3	POLIMIX CONCRETO LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018267-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo
I2019/018934-1	POLIMIX CONCRETO LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018934-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/031480-4	POLIMIX CONCRETO LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031480-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/017686-0	AZEVEDO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017686-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018270-3	LAJES E ARTEFATOS DE	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018270-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018505-2	HW PRESTADORA DE SERVIÇOS	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018505-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/030974-6	BRUNO CESAR DA SILVA COSTA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030974-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/018830-2	GUARACI FRATINE CAMPOS EIRELI	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018830-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018831-0	HW PRESTADORA DE SERVIÇOS	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018831-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018836-1	SF SISTEMA DE FORMAS PARA CONCRETO LTDA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018836-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018838-8	C. A. FERREIRA CONSTRUÇÃO EIRELI PP	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018838-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/020098-1	MARCIO SHIBATA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020098-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018863-9	TREELOS CONSTRUTORA EIRELI ME - ACENTAMENTO S DE PISO CERÂMICOS	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018863-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/018937-6	MGF CONSTRUÇÕES	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018937-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/019511-2	TOLEDO & SOUSA LTDA - EPP	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019511-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/019560-0	BARCE	VINICIUS	DE	art. 1º da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019560-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso do Sul

	CONSTRUCOES	OLIVEIRA RIBEIRO	6.496, de 1977.	0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/063800-6	BARCE CONSTRUCOES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/063800-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/030979-7	ANDERSON TABOX SAIAR	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030979-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/019574-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019574-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/019579-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019579-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/020095-7	LAJES E ARTEFATOS DE	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020095-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/031151-1	LAJES E ARTEFATOS DE	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031151-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/064320-4	LAJES E ARTEFATOS DE	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/064320-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/031050-7	MARCIO SHIBATA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031050-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



I2019/030869-3	SALAZAR CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030869-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/030973-8	JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030973-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/031040-0	BRITO & GONÇALVES LTDA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031040-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/031441-3	JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031441-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2019/065328-5	CCS ENGENHARIA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/065328-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2018/039444-9	TOKIO MARINE RISCOS DE ENGENHARIA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039444-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/052903-4	AAA3 ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052903-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104493-0	PRIME E ALDIR AR CONDICIONADO	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104493-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104508-1	CONSTROLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104508-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	LTDA			da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/106576-7	SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106576-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/107086-8	WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/107086-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, Grau Máximo.
I2018/108514-8	PERFURISUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108514-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/122399-0	IBL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122399-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/122424-5	ZAP MONTAGEM INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122424-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/130307-2	MAZZOTTI ASSESSORIA EM SEGURANÇA LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130307-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Mínimo.
I2018/139038-2	IWSP EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/139038-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/131651-4	DRAGAGEM LAGOA LIMPA LTDA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131651-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/131714-6	C. DOS SANTOS FERREIRA METALURGICA	JEAN SALIBA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131714-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132549-1	TOPICO LOCACOES DE GALPOES E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS S.A	JEAN SALIBA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132549-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132558-0	R. DE VARGAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	JEAN SALIBA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132558-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132978-0	RENTANK MACROGALPOE S INDUSTRIA E COMERCIO DE COBERTURAS LTDA	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n.I2018/132978-0 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.
I2018/132980-2	P. S. LOPES E AA LOPES ESTAQUEAMEN TO	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132980-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/133897-6	J J E CONSTRUTORA EIRELI - EPP	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133897-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/136612-0	DRAGAGEM LAGOA LIMPA LTDA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO DE	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136612-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138011-5	DJ GAN CONSTRUÇÕES	LINCOLN ANDRADE DE	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138011-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	LTDA	PIZZATTO		alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138676-8	CRISTIANO CEZAR CUPPINI - EIRELI - ME	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138676-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.
I2018/138508-7	ATIVA LOCACAO LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138508-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/018839-6	C. A. FERREIRA CONSTRUÇÃO EIRELI PP	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018839-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/019907-0	FABRÍCIO DE PROFIRO DE OLIVEIRA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019907-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/030765-4	ENERGIA MANUTENCAO E CONSTRUCOES	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/030765-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/007234-4	VIGA LOCACAO E TERRAPLANAGE M EIRELI - ME	ANDERSON DOS SECCO SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/007234-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/037101-5	PERFIL TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	ANDERSON DOS SECCO SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/037101-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/038339-0	GILMARO CONSTRUÇÕES	ANDERSON DOS SECCO SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/038339-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039442-2	BOGDA	ANDERSON	art. 59 da Lei nº	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/039442-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	ENGENHARIA EIRELI - ME	SECCO SANTOS	DOS	5.194, de 1966.	2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/039649-2	G A DAROS - ME	ANDERSON SECCO SANTOS	DOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039649-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/041130-0	T CONSTRUÇÕES EIRELI	ANDERSON SECCO SANTOS	DOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041130-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO
I2018/041155-6	SAN PEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADOR A EIRELI - EPP	ANDERSON SECCO SANTOS	DOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041155-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/041156-4	SOS SOUZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME	ANDERSON SECCO SANTOS	DOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041156-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2018/104515-4	FERRO VELHO NAVIRAI LTDA- EPP	AHMAD HASSAN GEBARA		art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104515-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104519-7	SIBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME	AHMAD HASSAN GEBARA		art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104519-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/104853-6	TBE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	AHMAD HASSAN GEBARA		art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104853-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/122364-8	CONSTRUTORA 2HM LTDA-ME	AHMAD HASSAN GEBARA		art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122364-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/106554-6	OLIVEIRA OLEGARIO LTDA - ME	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106554-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/106573-2	A.E.G.G.CONST RUÇÕES EIRELI ME	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106573-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2018/109291-8	IVALDO JUNIOR FURTADO MESQUITA ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109291-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109293-4	MAXIMA AUTO FOSSA E TRANSPORTE LTDA ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109293-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109295-0	LCS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109295-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109354-0	METAL FORTE - D D DE SOUZA METALURGICA - ME	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109354-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/109429-5	METALURGICA CASA DOS PORTÕES LTDA ME	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109429-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/138543-5	AYACHE, MASCHIO & AYACHE LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138543-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau MÁXIMO
I2018/110374-0	DECON TELHAS DE CONCRETO	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110374-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	EIRELLI - ME			alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/122362-1	CONSTRUTORA SOBREIRA EIRELI-ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122362-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/122381-8	HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA EIRELI - ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122381-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/122394-0	ALMEIDA E DIAS CONSTRUTORA LTDA-ME	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122394-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/122421-0	LH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122421-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/127480-3	METALURGICA FRITA FERRO - OTAVIO CRISTIANO ESTIGARRIBIA DE AVILA	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127480-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/128544-9	CONSTRUTORA ANDRADE	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128544-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2018/131040-0	L. B. LIMÃO EIRELI	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131040-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/131712-0	CONMAD CONSTRUTORA E LOCACOES	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131712-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	EIRELI - EPP			da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/131713-8	NIVALDO GARCIA BUQUE	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131713-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132432-0	MEDSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132432-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132435-5	ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA.	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n.I2018/132435-5 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.
I2018/132562-9	SAMANTA TELES SILVA PRIOR	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132562-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132768-0	SELMA RODRIGUES ANTONIO - L S LIMPEZA DE FOSSA	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132768-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132802-4	CONSTARCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132802-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132876-8	JL CONSTRUTORA ROSSE LTDA	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132876-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/132961-6	G M LATREILLE & CIA LTDA ME - COSTRUFTE	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132961-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Outrossim, solicitar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				ao Departamento de Fiscalização que entre em contato com a empresa para orientar sobre a necessidade de regularização da empresa para a sua regular funcionamento.
I2018/133153-0	LCG- LAJES CAMPO GRANDE	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133153-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Outrossim, solicitar ao Departamento de Fiscalização que entre em contato com objetivo de informar da necessidade de regularização da empresa junto ao CREA-MS.
I2018/135106-9	CGM CONSTRUTORA EIRELI	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135106-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/135268-5	CONSTROLUZ MIX	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135268-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137284-8	JOSÉ APARECIDO ZACCHI - SERRALHERIA CIDÃO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137284-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137291-0	VITORIA KATSUE UMEMURA - FÊNIX MANUTENÇÃO	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137291-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/137574-0	PAULO CÉSAR RECALDE NUNES	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137574-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138898-1	CONSTRUTORA CANELLO LTDA	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138898-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



				da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.
I2018/138504-4	TEOFILO DE SOUZA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138504-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138264-9	MEGA TREINAMENTOS & SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138264-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/138314-9	MZC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138314-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2019/013455-5	ABADIO APARECIDO DIAS (SERRALHERIA PONTUAL)	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013455-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/013547-0	MAURO CONSTRUCOES EIRELI	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013547-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/015053-4	S.J.S. DOS SANTOS E CIA LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015053-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015129-8	DMS LAJES, COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015129-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2019/015390-8	EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULARES	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015390-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



	LTD				
I2019/016247-8	AGELIZA SERVIÇOS - TAF SERVIÇOS E RH EIRELI	JEAN SALIBA		art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016247-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/018746-2	MÁXIMO D ARAUJO - EPP	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018746-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/018748-9	FERREIRA & CIA LTDA	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018748-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/018849-3	QUALUX FACHADAS E ESQUADRILHAS SERVIÇO PELE DE VIDRO	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018849-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/018862-0	TREELOS CONSTRUTORA EIRELI ME - ACENTAMENTO S DE PISO CERÂMICOS	VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO	DE	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018862-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/019893-6	CS DAS NEVES SANTOS	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019893-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2019/064054-0	CONSTRUTORA J. PAREDES LTDA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/064054-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2018/105987-2	RMVC INCORPORADOR A E	AHMAD HASSAN GEBARA		art. 60 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105987-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 DE OUTUBRO DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

	CONSTRUTORA LTDA ME			da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.
I2017/068709-5	DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2017/068709-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
I2019/018749-7	FERREIRA & CIA LTDA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018749-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.



a.2 – de registro, Revisão de Atribuição e Processo SF

1) **Protocolo:** S/N

Processo: 2013004622

Interessado: Elevadores Atlas Schindler S/A

Assunto: Cancelamento da Decisão 3538/2019-CEECA

2) **Protocolo:** 2019/070057-7

Interessado: Geografo Bruno Xavier Arminini

Assunto: Venho por meio deste solicitar: REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO Segundo a emenda do CONFEA, “Reformulação da Decisão PL0633/2003: Reeditou as conclusões contidas na Decisão PL-0024 de 2003; considerando a tramitação do projeto de resolução que disciplina a concessão de atribuições e títulos aos profissionais do Sistema Confea/Crea, com rito processual definido pela Resolução 1000/2002, do Confea, e em fase de conclusão; considerando os questionamentos sobre a Decisão PL-633, de 2003, inclusive de ordem jurídica; considerando a conveniência de se disciplinar a questão do Georreferenciamento através de ato normativo adequado, DECIDIU: 1) Revogar a Decisão PL-0633, de 2003, a partir desta data. 2) Editar esta decisão com o seguinte teor: I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao Georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico.” Exposto a decisão do CONFEA logo acima, é de suma importância ressaltar todos os alunos formados em Geografia Bacharelado pela UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tem acesso as disciplinas que foram solicitadas para deter a atribuição de Georreferenciamento de imóveis rurais. Matérias cursadas Pelo exposto, esclareço que as obrigações mínimas para a concessão desta atribuição foram mais que cumpridas, sendo que na grade curricular do curso de Geografia-Bacharelado da UFMS são ofertadas diversas disciplinas que potencialmente capacitam um profissional geografo a realizar levantamentos de Georreferenciamento de imóveis, tanto rurais quanto urbanas. Podendo citar disciplinas como: Topografia, Cartografia, Geodésia, Geoprocessamento I, Geoprocessamento II, Cartografia Temática, Geomorfologia, Geomorfologia Continental, Geologia, entre outras que exigiram a aplicação dos conhecimentos na área de geotecnologias e foram essências para minha formação profissional. Tais disciplinas com aplicação e desenvolvimento de geotecnologias e geoprocessamento, possuem em sua estrutura pedagógica as atribuições solicitadas por este órgão a estimada atribuição. Ressalto que a descrição de cada matéria será anexada, para sua apreciação. Empregos realizados na área Trabalhei no período de 2014 a 2016 no laboratório de Geomática da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, desenvolvendo atividades de cunho topográfico e cartográfico, neste período realizei diversas monitorias em diversos cursos,



tais como: Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura e Urbanismo, Geografia e Técnico em Edificações. Entre 2016 e 2018 fiquei empregado como funcionário na empresa Área Consultoria LTDA, onde desenvolvi diversos Cadastros Ambientais Rurais, tendo conhecido o sistema do INCRA afundo, utilizando inúmeros Sistemas de Informações Gerenciais – SIG, e integrando a equipe que iria para campo, consegui aplicar as técnicas de posicionamento que aprendi na faculdade em campo, tendo conhecimentos de diferentes GPS, tais com: RTK, RAIPER, GAMIM, ESTAÇÃO TOTAL e Afins. Desde de então estou empregado na empresa Real Brasil Consultoria LTDA uma das maiores empresas de consultoria Jurídica do Estado, devolvendo trabalhos tanto na parte topográfica quanto na parte cartografia, aplicando tudo que foi aprendido em campo e na faculdade.

3) Protocolo: 2019/096654-2

Interessado: Engenheira Civil Mayara Golin Rodrigues

Assunto: Solicita autorização para responsabilidade técnica para gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e industriais, avaliação da qualidade da água superficial, subterrânea e efluentes sanitários/industriais.

4) Protocolo: 2019/097531-2

Interessado: Geógrafo Rodrigo Cacho Lima

Assunto: O profissional Rodrigo Cacho Lima, registrado neste CREA-SP com o título de Geógrafo com atribuições do artigo 03 da Lei 6.664/79 e do artigo 03 do Decreto 85138/80, observações do artigo 25 da Resolução 218/73, do CONFEA, fez uma complementação de matérias onde cursou a disciplina de Geodésia, conforme anexos neste e-mail pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e está solicitando revisão de atribuições neste Conselho para assinar georreferenciamento de imóveis rurais. Por ser um curso feito no Estado do Mato Grosso do Sul, solicitamos nos informar a possibilidade de acréscimo de título e atribuições concedidas por esse CREA-MS neste caso em específico.

5) Protocolo: M2018/046105-7

Processo: 161.194/2019

Denunciante: Anônima

Denunciado: Engenheiro Civil Roberson Luiz Moureira

Assunto: Possível Indício de Infração ao código de ética



a.3–aprovados“adreferendum”daCâmarapeloCoordenador

PROCESSO N.	INTERESSADO	ASSUNTO	SITUAÇÃO	VOTO
J2018/005234-3	JPM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do pedido de ALTERAÇÃO CONTRATUAL efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de Engenharia de Agronomia, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho.
J2019/070744-0	DH CONSTRUÇOES E SERVICOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, em Média e Alta Tensão, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE AGRONOMIA.
J2019/091604-9	BUREAU VERITAS DO BRASIL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. A empresa terá as seguintes restrições: áreas de engenharia naval, engenharia mecânica, engenharia química, engenharia elétrica e engenharia eletrônica; classificação, inspeção e o controle técnico de construção ou de reparos de navios e aeronaves; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão; realização de testes e análises técnicas de veículos automotores e produtos químicos, petroquímicos, minerais, agrícolas e derivados; prestação de serviços de agrimensura, geologia, minas; geração, transmissão e distribuição de energia; serviços na área de eletrônica, telecomunicações, automação e controle; prestação de serviços de engenharia consultiva na implantação de empreendimentos de etanol, petróleo e gás; unidades industriais em geral; álcooldutos; gasodutos; atuando nas especialidades da engenharia elétrica, engenharia naval, engenharia mecânica, geologia. No âmbito da engenharia elétrica, a empresa poderá atuar em atividades relacionadas a edificações e em baixa tensão. A empresa poderá atuar nos limites das atribuições dos



				responsáveis técnicos nas seguintes áreas: serviços de certificação, inspeções, avaliação, engenharia e testes em áreas relativas a instalações industriais e comerciais; serviços de certificação quanto à função, à qualidade, à segurança, à produção e ao valor de materiais, de produtos; testes, análises técnicas, assessoria e consultoria; sistemas metro-ferroviário, fluvial, marítimo, portos, aeroportos, hidroelétricas, termoeletricas, barragens.
J2019/091827-0	SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do ato constitutivo da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: instalações e manutenções elétricas em média e alta tensão; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Poderá atuar em atividades relacionadas à montagem industrial circunscritas às atribuições do responsável técnico. No tocante à engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações. Em relação às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.
J2019/092380-0	S&A CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: serviços de paisagismo.
J2019/092447-5	SAFER ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada.
J2019/092756-3	BEZERRA DE MENEZES CONSTRUTORA E INCORPORADORA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada.
J2019/093013-0	PALMONT	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2019/093241-9	WTEC CONSTRUTORA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2019/093255-9	LUNARDI ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada.



J2019/093437-3	EFICACI ENG & CONSTRUÇÃO	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2019/093902-2	CRB ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO.
J2019/093985-5	TERCAM CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração contratual da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. Poderá atuar em baixa tensão em edificações na área da engenharia elétrica.
J2019/094027-6	ANDRADE CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: instalação e manutenção elétrica média e alta tensão. Na área da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações. No tocante à construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica, poderá atuar nos limites das atribuições do responsável técnico. No tocante às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.
J2019/094072-1	CONSTRUTORA SONHO REAL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.
J2019/094084-5	R CORREIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. Considerando que a empresa não possui quadro técnico ativo, manifestamo-nos também por informar a interessada para que apresente responsável técnico, com atribuições capazes de suprir seus objetivos, no prazo de 10 dias, conforme preconiza a Resolução 336/89 do Confea.



J2019/094262-7	CONSTRUTORA PLANALTO	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: manutenção, planejamento, projetos e execução de redes de distribuição de energia elétrica urbana e rural em baixa e alta tensão (classes 15 kV até 138 kV), subestações rebaixadoras de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; área central de comutação, malhas de aterramento; montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de telecomunicação por fio, tais como: ligação entre redes de telecomunicação funcionalmente compatíveis; serviços de cartografia e geodésia. A empresa poderá atuar em baixa tensão em edificações na área da engenharia elétrica. No tocante à obras e serviços de construções elétricas e telefonia, poderá atuar em atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.
J2019/094345-3	META CONSTRUTORA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: serviços manutenção e reparação de equipamentos de comunicação, áudio e vídeo; serviços de reparação e manutenção de telefonia fixa; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão; serviços de desmatamento; monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas. Em relação à sinalização em vias públicas, iluminação e sinalização em portos e aeroportos, poderá realizar atividades circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos. No tocante à engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.
J2019/094382-8	BERPRAM AMBIENTAL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.
J2019/094421-2	NORTE ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: Construção de redes de transportes por dutos, como a construção de redes de oleodutos, gasodutos e minerodutos; instalação de sistemas de limpeza por vácuo; destruição através de explosivos em rochas; perfuração e construção de poços de água; cartografia e geodésia. No âmbito da construção de ferrovias, obras portuárias, marítimas, fluviais, barragens e



				represas para geração de energia elétrica, deverá atuar nos limites das atribuições da responsável técnica.
J2019/094504-9	CONSTRUGRANDE ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, COM RESTRIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA.
F2017/029295-3	DOUGLAS ALEFER ALFARO DIAS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0021 999.Trata-se de Execução de Serviços Técnico de Desmontagem de Estrutura Metálica para Evento, com 1.411,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2017/029307-0	DOUGLAS ALEFER ALFARO DIAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2017/033923-2	ASTROGILDO CARMONA FILHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's supracitadas em nome do interessado.
F2019/019390-0	LUCAS LUCHINI DONHA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0094 955.Trata-se de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maracaju/MS. Linha de recalque de esgoto,382,86 Metros, Poços de Visitas: 143 un, Rede coletora: 2.853,43 Metros Individual de Rede de Esgoto 8,00 Unidades. Linhas de Recalque de Esgoto 382,86 Metros, Estação de Tratamento de Esgoto: 180,00 Metros Cúbicos. Para AGESUL. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/063521-0	MATHEUS VIERO DA COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0046 492. Trata-se de Elaboração de Projeto Estrutural e Hidro-Sanitário de Edificação Residencial com 308,41 Metros Quadrados, na Rua Machu Picchu com Lagos Alpinos, Lote-01,Quadra-06.Gold Park Residencial. Dourados / MS.O Nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/068901-8	RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's do interessado.



F2019/091262-0	MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a Baixa da ART nº 11 731 717W.Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica. Tendo parecer do Coordenador da CEECA, o nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/091537-9	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 762 507.Trata-se de Elaboração de Programa de gerenciamento de Resíduos Sólidos para atividade de Confecção de Peças de Vestuário, na AV. Ministro João Arinos,5.623.J.Noroeste. Campo Grande / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092711-3	BRUNO CESAR DA SILVA COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/093129-3	LUCAS FILGUEIRA NEVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 20-19 0068 343.Trata-se de Projeto Arquitetônico de 107,87 Metros Quadrados, Na Rua ALAGOAS,75.B.SONHO MEU.COSTA RICA / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/093132-3	LUCAS FILGUEIRA NEVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0025 319.Trata-se de Regularização e Ampliação Predial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ,130,77 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/093194-3	AMANDA MATHEUS SIMONELLI	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projetos Estruturais de acordo com os Projetos Arquitetônicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/093266-4	MATHEUS SEGALA PIO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/093267-2	MATHEUS SEGALA PIO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/093268-0	MATHEUS SEGALA PIO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0069 866.Trata-se de Projeto, Execução e Montagem de Estrutura Pré-fabricada de 300,00 Metros Quadrados, Para Raulino Empreendimentos LTDA-ME. Rua NefePael, s/n. B. Nova Lima. Campo Grande / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2019/093283-4	ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0067 354. Trata-se de Projeto e Execução de uma Residência de 59,20 Metros Quadrados, na Rua Arara Azul, L-05, Q-17. Bosque das Araras. TRÊS LAGOAS/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/093284-2	ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/093286-9	ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/093310-5	LUAN FALCÃO MARANGONI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/093319-9	ALFRINK HARUO KIKUCHI PORFIRIO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Estudo de qualidade do AR e Emissões atmosféricas de Chaminé, Serviços Técnicos Ambientais. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/093429-2	JOÃO ANDRÉ ÁVILA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/093432-2	GÉSSICA FERREIRA MALTA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/093517-5	GÉSSICA FERREIRA MALTA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/093570-1	JOSÉ LUIZ BORGES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Execução de Montagens de Estruturas Metálicas aptas para suportar ventos até 48m/s, em vários locais, para O Exército Brasileiro em diversos locais. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/093706-2	ALAN CESAR DA CRUZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Laudo Técnico de Drenagem passando pelo Terreno do vizinho, Manutenção das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Pinturas de Prédios e Condomínios, Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas em Baixa



				Tensão, O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/093721-6	TIAGO PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190055307.
F2019/093884-0	LORRAINE BARBOSA MENDES BARRETO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0070 253.Trata-se de Execução de Serviços Técnicos de Ensaios Físicos de Solos e Compactação, para IACO Agrícola S / A Chapadão do Sul / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/093887-5	RODRIGO MARTINS FERREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/093888-3	RODRIGO MARTINS FERREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/093893-0	RODRIGO MARTINS FERREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0046 630.Trata-se de Elaboração de Processo para Escrituração por posse de um Lote Urbano. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/093933-2	RENATO FRAULOB PISSINI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Diversos Serviços Técnicos: Remembramentos, Desmembramentos de lotes Urbanos, Projeto e Execução de Edificações. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/093939-1	ANTONIO ASSIS DE SOUZA SOBRINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/093947-2	PAOLA GOMES BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's supracitadas em nome da interessada.



F2019/094012-8	SERGIO HENRIQUE SCHOFFEN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/094052-7	ANA CLAUDIA BIM	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's supracitadas em nome da interessada.
F2019/094069-1	LUCAS LOURENÇO ALBINO DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ARTs SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/094185-0	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/094200-7	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/094212-0	LUCAS VAEZ DIAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/094295-3	ISABELA SAMPAIO CARVALHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.
F2019/094309-7	RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's supracitadas em nome do interessado.
F2019/094316-0	RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/094336-4	FELIPE GUSTAVO NIGRO DE ALMEIDA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/094410-7	DOUGLAS SANTOS BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/094436-0	LUCIANE MACHADO RODRIGUES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.



F2019/094457-3	LUCAS VAEZ DIAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/094494-8	ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/094521-9	SERGIO MURILO ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's do interessado.
F2019/094528-6	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.
F2019/094674-6	SERGIO MURILO ROSA	Baixa de ART	INDEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado. Manifestamo-nos também por informar ao interessado para que registre nova ART e solicite o cancelamento com ressarcimento da ART 1320190058947.
F2019/094886-2	ROSANGELA APARECIDA COGO TERRA	Baixa de ART	INDEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento da baixa da ART supracitada em nome da profissional interessada. A profissional deverá requer a exclusão de responsabilidade técnica e, consoante o art. 19 da Resolução 1.025/09 do Confea, sua ART será baixada automaticamente após a efetivação do processo.
F2019/094891-9	LAYANE MARTINS LUNARDI	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0054 778.Trata-se de Projeto e Execução de um Imóvel de 224,00 Metros Quadrados na Rua Pascácio Silveira Dutra,Lote-07,Quadra-09.J.Santalice.Coronel Sapucaia MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/094892-7	LAYANE MARTINS LUNARDI	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0032 711.Trata-se de Projeto de um Imóvel de 150,71 Metros Quadrados na Rua JOSÉ MAURÍCIO SIQUEIRA,380.DOURADOS/ MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095011-5	GLENDA WALBER	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0067 557.Trata-se de Desmontagem de Secador e Estrutura Metálica-14 unidades. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095026-3	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 20-19 0067 865.Trata-se de Vistoria e Elaboração de Laudo Extra-Judicial de Constatação de danos Físicos ao imóvel, Identificação de Vícios Construtivos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2019/095061-1	ALEX MENESES DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Bloco -18. Setor 04-FAMEZ e Curso de Nutrição, da UFMS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095146-4	EURICO MOREIRA CHAVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 361 265. Trata-se de Recuperação de Barragem de Terra do Córrego UMBARACÁ. NOVA ANDRADINA/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095250-9	RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's supracitadas em nome do interessado.
F2019/095319-0	ASTROGILDO CARMONA FILHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's supracitadas em nome do interessado.
F2019/095407-2	LUIZ CARLOS MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs 1 E, e 11.034 449 W. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à DER / DNIT. Para tanto, apresenta a documentação constante na Resolução nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095433-1	DIEMES JOSE DA CUNHA FERREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0029 992. Trata-se de Projeto e Execução de uma Residência de 79,66 Metros Quadrados, na Rua Horácio Machado de Oliveira S/ N.J. Santa Mônica. Costa Rica/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095454-4	RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART n. 13 2019 0067 085. Trata-se de Elaboração de Laudo de Vistoria de Danos Fisicos em Imóvel Vizinho ao Estacionamento da Conveniência Salvador e Elaboração de Projeto de Reparos dos Danos Fisicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095470-6	DIEMES JOSE DA CUNHA FERREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's do interessado.
F2019/095545-1	EURICO MOREIRA CHAVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Execução de Residências e Desmembramento. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095590-7	SIMON PEDRO ACOSTA AHAD	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e Aplicação de Produto anti-chamas em Estrutura de Madeira de Sustentação de Estrutura de Telhado. Rua Rio Negro, 335. V. Margarida. Campo Grande / MS. O nosso parecer é



				favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095598-2	EURICO MOREIRA CHAVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projetos Arquitetônicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095625-3	WALTER NOGUEIRA DE FARIA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 840 Múltiplo Mensal. Trata-se de Fabricação de Lajes Pré-moldadas em diversos locais. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095647-4	EURICO MOREIRA CHAVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto Arquitetônico e Execução de Residências. NOVA ANDRADINA / MS O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095660-1	FÁBIO GOMES BENITEZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Regularização de Construção junto à Prefeitura Municipal de 290,00 Metros Quadrados e Reforma de Edificação. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095666-0	EURICO MOREIRA CHAVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos Arquitetônicos, Desmembramentos e outros. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095699-7	LEANDRO DA SILVA MONTEIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Diversos projetos Técnicos Para Governo de Mato Grosso do Sul. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095712-8	IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Execução de Residências. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095721-7	TATIANE LAUFER	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0066 982. Trata-se de Projeto e execução de uma Residência de 169,54 Metros Quadrados. Carandá Bosque II. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095740-3	JOÃO PAULO MORISSON FERNANDEZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART 13 2019 0050 446. Trata-se de Laudo Técnico de um Apartamento do BLOCO-B, Apto-02. Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095763-2	SILVIO CESAR DA MOTTA MACIEL	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Levantamento Topográfico Perimetral Georreferenciamento e outros Serviços Técnicos para diversos clientes. O nosso parecer é favorável ao deferimento das



				baixas requeridas.
F2019/095769-1	GÉSSICA FERREIRA MALTA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0097 939.Trata-se de Execução de obra de 111,75 Metros Quadrados, Projeto de Água Fria, de Esgoto Sanitário e Instalações Elétricas de Baixa Tensão. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Rua das Corujás, 458. Chapadão do Sul / MS.
F2019/095797-7	DOUGLAS ALEFER ALFARO DIAS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Regularização de Construção de 23,47 Metros Quadrados. Desmontagem de Estruturas Metálicas para Eventos Provisórios. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095799-3	JOAO DE SOUSA FREITAS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs 1 E, e 11.034 449 W. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto ao DER / DNIT. Para tanto, apresenta a documentação constante na Resolução nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095800-0	RICARDO DE MELLO SCALIANTE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 745.Trata-se de Projetos Básicos Elétricos, Hidro Sanitários das obras de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DNIT.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095803-5	RAFAEL DOS SANTOS FARIAS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 568.Trata-se de Elaboração de Orçamento Referencial para as Obras de Reforma e Modernização da Sede do DNIT/SR-MS.Com728,9680 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095806-0	DOUGLAS SANTOS BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0001 991.Trata-se de Execução de Reforma em apartamento: troca de Pisos, Pia do Banheiro e Cozinha na Av. Senador Antônio Mendes Canalçe, 1.299. Bloco: 09. Apto: 201. Campo Grande / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095807-8	DOUGLAS SANTOS BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0029 417.Trata-se de Execução de Reforma em apartamento: troca de Pisos, rasgo em paredes para colocação de tomadas de Aparelho de At Condicionado e a Pedra e a pedra do lavabo.de 36,00 Metros Quadrados, na Rua Paulo



					Tognini, 164.B.Mata do Jacinto. Campo Grande / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095808-6	DOUGLAS BARROS	SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0029 960.Trata-se de Projeto e Execução de obra de 36,00 Metros Quadrados, na Rua José Domingos Bissoli, 312.V. Popular. Campo Grande / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095809-4	DOUGLAS BARROS	SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0065 769.Trata-se de Reforma de obra. Rua Paulo Tognini, 104.B.Mata do Jacinto. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095810-8	DOUGLAS BARROS	SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0108 074.Trata-se de PROJETO ARQUITETÔNICO COMERCIAL DE 3.426,66 METROS QUADRADOS. RUA SETE DE SETEMBRO,1.014.CENTRO. Campo Grande / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095817-5	DOUGLAS BARROS	SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0021 547.Trata-se de PROJETO DE REPAGINAÇÃO de 122,00 METROS QUADRADOS, NA Rua MÁRIO BIDÓIA, 121. V. FERNANDO. CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095818-3	DOUGLAS BARROS	SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0070 331.Trata-se de PROJETO DE REGULARIZAÇÃO de 92,0783 METROS QUADRADOS. NA av. 4.B.NOVA CAMPO GRANDE. Campo Grande / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095820-5	DOUGLAS BARROS	SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0072 559.Trata-se de EXECUÇÃO DE OBRA de 173,40 METROS QUADRADOS. NA AV.DAS BANDEIRAS, 1052.J.JOCKEY CLUB. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095821-3	DOUGLAS BARROS	SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0049 466.Trata-se de REGULARIZAÇÃO DE OBRA de 98,44 METROS QUADRADOS. NA Rua BARUERI, 1.584.J.NOVA JERUSALEM. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095822-1	DOUGLAS BARROS	SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0114 612.Trata-se de REFORMA DE OBRA de 50,00 METROS QUADRADOS. NA Rua CESAR RAMOS DOS SANTOS, 280.P.RES.RITA VIEIRA. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2019/095831-0	DOUGLAS SANTOS BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0125 322.Trata-se de INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NA AV.MATO GROSSO,3.670.B.VIVENDAS DO BOSQUE. CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095836-1	DOUGLAS SANTOS BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0036 463.Trata-se de CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS DE 36,00 METROS QUADRADOS, CADA UMA. Rua Felipe Pinheiro, Lote-16, Quadra-11.Bosque Santa Mônica. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095840-0	DOUGLAS SANTOS BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0006 305.Trata-se de Demolição de 2 residências, na Rua Brasil, 1.233.B.Monte Castelo. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095842-6	DOUGLAS SANTOS BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0029 961.Trata-se de PROJETO E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE 122,63 METROS QUADRADOS. Rua ARACI BARBOSA PEREIRA, 213.RESIDENCIAL ILHÉUS. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095844-2	DOUGLAS SANTOS BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0003 364.Trata-se de VISTORIA E LAUDO TÉCNICO DE OBRA na Rua RIO NEGRO, 1.188. V.MARGARIDA. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095845-0	DOUGLAS SANTOS BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0091 139.Trata-se de Limpeza do Sistema de Exaustão da Real Padaria. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095846-9	DOUGLAS SANTOS BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer a baixa da ART nº 13 2017 0103 989. Trata-se de Projeto Arquitetônico, Elétrico, Hidro-Sanitário, Estrutural, de 175,5025 Metros Quadrados. Para Jason de Sales Araújo. Rua Botafogo, Lote-17,Quadra-48.Campo Grande / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095865-5	JULIA CHAEBE	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de ServiçosTécnicos paralevantamento de Orçamentos de Reforma e outros serviços. O Nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2019/095880-9	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0020 792. Trata-se de Projetos: Estrutural, Elétrico, Estrutura de Cobertura, Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Acessibilidade de Edificações, com total de 2.557,22 Metros Quadrados. SÃO GABRIEL D'OESTE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095881-7	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0076 302. Trata-se de Projeto Estruturais em paredes de Concreto Armado "in loco". Elétrico, Estrutura Metálica para Cobertura, Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Execução de Edificações Multi-Residenciais Água Branca XI, sendo um de 46,94 e 29 unidades de 48,62 Metros Quadrados, total de 1.536,82 Metros Quadrados. Projeto de Fundação Superficial RADIER; 1.910,19 Metros Quadrados. e Centro de Convivência de 80,00 Metros Quadrados, em Lote de 5.300,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. SÃO GABRIEL D'OESTE / MS.
F2019/095882-5	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Nº 13 2018 0088 009. Trata-se de Projeto Arquitetônico e de Acessibilidade de RESIDENCIAL ÁGUA BRANCA XI. Com 1.536,82 Metros Quadrados e LOTE de 5.300,00. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095883-3	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0110 480. Trata-se de Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil do Loteamento FÊNIX-etapa 2. contendo 58 unidades residenciais. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095884-1	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0121 909. Trata-se de Execução de Projeto Residencial com 2.557,22 Metros Quadrados. Execução de Pavimentação em Concreto, 623,40 Metros Quadrados. Execução de Fundação Superficial RADIER. Execução de Obra de Nivelamento Topográfico 623,40 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095885-0	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0020 629. Trata-se de Projeto de Remembramento de 5 lotes de 800,00 Metros Quadrados, na Rua Rodrigues Alves. B. São Bento num lote de 4.000,00 Metros Quadrados. Sidrolândia / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2019/095886-8	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0022 541.Trata-se de Projeto de Resíduos Sólidos de Construção e Demolições do Residencial Água Branca XI.SÃO GABRIEL D'OESTE/MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095887-6	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0041 408.Trata-se de Desmembramento do Lote-06 da Quadra -54.Loteamento J. Alvorada. São Gabriel D'Oeste,6 lotes de 300,00 Metros Quadrados e 1 lote de 1.800,00 Metros Quadrados. Total 3.600,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095889-2	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0078 729.Trata-se de Execução de Estrutura, Elétrica, Estrutura de Cobertura, Arquitetônico, Acessibilidade, Terraplenagem de Conjunto Habitacional;2.557,22 Metros Quadrados de Construções, 8.750,00 Metros Quadrados de Terraplenagem3m Pavimentação 623,40 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095899-0	MILTON EIKICHI OSHIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Nº 13 2018 0063 211.Trata-se de Execução de Obra Multiresidencial com Apartamento, com Total de 333,60 Metros Quadrados. Rua Cabo Verde,152. V. Olímpia. São Paulo / SP.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095900-7	MILTON EIKICHI OSHIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Serviços Técnicos para a Instalação de 3 Disjuntores bipolares, troca de cabo para 6,00 mm, e Instalações de três chuveiros. O Nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095905-8	PAULO ROBERTO PEREIRA ARRIEIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0068 390.Trata-se de Projeto de Armazenamento de Grãos e casa de Máquinas, com 10.820,00 Metros Quadrados. Para SIPAL IND. E COM. LTDA, AV. IdemarRiedi. Sala B.SORRISO / MT.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/095961-9	ERIKA MORAIS DOS SANTOS DE SANTANA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração das Planilhas Orçamentárias de Várias obras da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095968-6	MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 735.Trata-se de Manutenção, Troca de Disjuntor Tripolar de 150,00 Ampères com Interruptor Termomagnético, barramento e Crimpagem de Cabos. No



				Condomínio Garden Botanic.AV. Presidente Ernesto Geisel,7.312.B.São Francisco. Campo Grande / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/096042-0	GILBERTO COSTA COUTO DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos de Estruturas Pré-Fabricadas:Comercial,2.887,73 Metros Quadrados e Igreja, com 1.362,90 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/096048-0	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada Requer deste Conselho a baixa da ART nº 113 2016 0002 542.Trata-se de Projeto de Estudos Ambientais. Elaboração do Fluxograma Simplificado para Atividades de Fabricação de Compensados de Madeira para MASEAL-INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA.O nosso parecer é favorável ao d3eferimento da baixa requerida.
F2019/096050-1	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada Requer deste Conselho a baixa da ART nº 113 2016 0007 640.Trata-se de Projeto de Estudos Ambientais Elaboração do Fluxograma Simplificado para Atividades de Fabricação de Madeira para R L Madeiras LTDA-EPP. AV. Armando Silvestrini, 742. Loteamento Polo Empresarial Oeste. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/096066-8	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2016 0055 347.Trata-se de Elaboração de Planta de implantação DO SISTEMA PREDIAL DE COLETA DOS EFLUENTES SANITÁRIOS E ÁGUAS PLUVIAIS, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA CAIXA DE GORDURA, PROJETO, EXECUÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO E RELATÓRIO DE LAVANTAMENTO DOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA DA ATIVIDADE.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/096071-4	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho Estudos Ambientais Preliminares -EAP, para Atividades de área de Transbordo e Triagem-ATT de Resíduos da Construção Civil-RCC, Classe A. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Para PANTANAL LEVA ENTULHO COM.E TRANSPORT.LTDA-EPP.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/096232-6	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.
F2019/096233-4	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.



F2019/096235-0	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.
F2019/096236-9	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.
F2019/096237-7	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.
F2019/096238-5	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.
F2019/096239-3	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.
F2019/096240-7	BRUNA LUCKMANN SARATT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.
F2019/096300-4	CAROLINI SILVA REGLIN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.
F2019/096302-0	CAROLINI SILVA REGLIN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.
F2019/096312-8	CAROLINI SILVA REGLIN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.
F2019/096318-7	CAROLINI SILVA REGLIN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.
F2019/096380-2	TATIANE LAUFER	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa de ART em nome da interessada.



F2019/096386-1	MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's da interessada.
F2019/096390-0	EURICO MOREIRA CHAVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome do interessado.
F2019/096408-6	MILENA DE BRITO ESPINOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's da interessada.
F2019/096449-3	DAIANE CRISTINA DE LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.
F2019/096548-1	JULIA CHAEBO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.
F2019/096561-9	LYNCON COSTA HONDA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/096618-6	MAURIMAX VILALBA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/096623-2	MAURIMAX VILALBA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/096627-5	MAURIMAX VILALBA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/096628-3	MAURIMAX VILALBA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/096630-5	MAURIMAX VILALBA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.



F2019/096633-0	MAURIMAX VILALBA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/096636-4	MAURIMAX VILALBA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2017/068719-2	JOAO DE SOUSA FREITAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190079596, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO DE SOUSA FREITAS.
F2018/135055-0	ANTONIO ASSIS DE SOUZA SOBRINHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do protocolo F2018/135055-0 conforme solicitação da profissional interessada.
F2018/135059-3	DIANE CEOLIN	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do protocolo F2018/135059-3 conforme solicitação da profissional interessada.
F2019/031200-3	RODOLFO AURÉLIO VIEIRA CÂNDIDO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Considerando o atendimento à diligência, e estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190035066 e o registro de atestado parcial de capacidade técnica datado em 19/08/2019.
F2019/032036-7	JULIO ARANTES VARONI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s: 1320180084110 e 1320190079435, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI.
F2019/065270-0	FERNANDO PEREIRA KHALIL	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190039568, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FERNANDO PEREIRA KHALIL.
F2019/068271-4	RODRIGO TADEU FENELON FILARTIGA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190058304 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RODRIGO TADEU FENELON FILARTIGA.
F2019/091182-9	OTAVIO FERREIRA DE MATTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190071656 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil OTAVIO FERREIRA DE MATTOS.



F2019/091384-8	BEATRIZ PRADO RADICH	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190071254 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil BEATRIZ PRADO RADICH.
F2019/091385-6	DANILO RODRIGUES RAMOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190071206 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DANILO RODRIGUES GOMES.
F2019/091964-1	PAULO JÚNIOR DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART e registro de atestado em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO JÚNIOR DA SILVA.
F2019/092223-5	JOSÉ RUBENS PINTO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do processo conforme solicitação do profissional interessado.
F2019/092373-8	APARECIDO PITARO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190078123 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil APARECIDO PITARO.
F2019/092709-1	LUCAS ZANONI BRITO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART N°. 1320190063712 e o registro do Atestado.
F2019/092831-4	NEIF SALIM NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11628034, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental NEIF SALIM NETO.
F2019/092832-2	NEIF SALIM NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11638046, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental NEIF SALIM NETO.
F2019/092891-8	ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190077654 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA.
F2019/093022-0	LETICIA DE CARVALHO TEOLIVITORASSO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação conforme requerimento da profissional interessada.



F2019/093041-6	MARCELO MENDONÇA BRITO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s: 1320180068571 e 1320190076321 (ambas de substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor MARCELO MENDONÇA BRITO.
F2019/093059-9	FABIO MARQUES RIBEIRO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ARTs n° 1320190066260, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO:4.0 – Paisagismo. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sobpena de autuação por infração ao art. 6° “b” da Lei n. 5.194/66.
F2019/093065-3	MARCOS DUARTE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.
F2019/093213-3	ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.
F2019/093219-2	CRISTIANO COSTA DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.
F2019/093261-3	WILLIAN DELGADO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s: 1320190075998 e 1320190076029, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil WILLIAN DELGADO.
F2019/093262-1	CHIRLEY REGINA TARTARI KISCHNER	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome da profissional interessada Civil CHIRLEY REGINA TARTARI KISCHNER.
F2019/093265-6	WILSON CESAR BARBOSA DA CRUZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.
F2019/093275-3	CASSIO MURILO CARDOSO SANTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART N°. 1320190042420 e o registro do Atestado.



F2019/093304-0	RENATO CRISTOVAO ABRAO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante da solicitação do profissional, somos de parecer favorável ao indeferimento de baixa e registro do atestado.
F2019/093408-0	MAURICIO SHIROMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11360826, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICIO SHIROMA.
F2019/093409-8	MAURICIO SHIROMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11632284, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICIO SHIROMA.
F2019/093410-1	MAURICIO SHIROMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11621861, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICIO SHIROMA.
F2019/093532-9	PAULO JÚNIOR DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART N°. 1320190068967 e o registro do Atestado.
F2019/093554-0	WILTER NUNES BARBOSA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que os serviços executados, estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Civil do Profissional em epígrafe, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n°: 1320190004127 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado (anexo) emitido pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.-SANESUL S/A. em nome do Engenheiro Civil WILTER NUNES BARBOSA, perante este Conselho.
F2019/093582-5	RAULTERIO BEZERRA NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico em nome do profissional interessado.
F2019/093654-6	DANIEL FERRAZ ROMEO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, concluímos que a ART deveria ser a posteriori do período em que participou da obra. Somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320190068771 e ao indeferimento do registro do atestado.
F2019/093732-1	LETICIA DE CARVALHO TEOLIVITORASSO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART N°. 1320180100545 e o registro do Atestado.
F2019/093738-0	FERNANDO VIDA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART N°. 1320190041447 e REGISTRO DO REFERIDO ATESTADO.



F2019/093742-9	GABRIELA PECALA RAE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180095121 e o registro do atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Corguinho.
F2019/093750-0	FERNANDO VIDA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO O	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART's com posterior registro de Atestado Técnico em nome do profissional Engenheiro Ambiental FERNANDO VIDA DA SILVA.
F2019/093804-2	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190021730 e o registro do atestado anexo.
F2019/093806-9	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n.1320180108597 e o registro do atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.
F2019/093821-2	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180084406 e o registro do atestado anexo.
F2019/093823-9	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180083495 e o registro do atestado anexo, fornecido pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.
F2019/093826-3	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART N°.1320180108648 e o registro do Atestado.
F2019/093899-9	MAGNO MENDES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s: 1320180067460 e 1320190073331, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAGNO MENDES.
F2019/093901-4	VANDERLEY MENDES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s: 1320180067463 e 1320190073330, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VANDERLEY MENDES.
F2019/093911-1	JOAO VICTOR FONTANA DOS SANTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180062736, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO VICTOR FONTANA DOS SANTOS.



F2019/093913-8	KLEBER MARCELO PATRIZI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180062772, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil KLEBER MARCELO PATRIZI.
F2019/093997-9	PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190022413, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS.
F2019/094003-9	CARLOS GILBERTO RECALDE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s: 1320180067277 e 1320190073329, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS GILBERTO RECALDE.
F2019/094130-2	MAGNO ALVES FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180055948, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAGNO ALVES FERREIRA.
F2019/094133-7	NAPOLEAO ALVES FERREIRA NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180055960, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil NAPOLEÃO ALVES FERREIRA NETO.
F2019/094135-3	NAPOLEAO ALVES FERREIRA NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180029752, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil NAPOLEÃO ALVES FERREIRA NETO.
F2019/094137-0	MAGNO ALVES FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180029728, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAGNO ALVES FERREIRA.
F2019/094148-5	ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.
F2019/094150-7	ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s: 1320170085361, 1320170091390, 1320170085377 e 1320170091396, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO.
F2019/094203-1	JÁYME BATTAGLIN DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190075387, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil JÁYME BATTAGLIN DE SOUZA.



F2019/094258-9	LUIZ ANDRE RADICH	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190071192, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ ANDRE RADICH.
F2019/094266-0	JOSE ROBERTO FRANCO MARQUES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s: 1320160056618, 1320160056641 e 1320160056642, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ ROBERTO FRANCO MARQUES.
F2019/094267-8	JOAO SOUSA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320180119287 e 1320190081954, e o registro do atestado, com 09 (nove) folhas.
F2019/094271-6	JOAO SOUSA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320180091441 e 1320180032070 e o registro do atestado anexo, composto de 06 (seis) folhas.
F2019/094273-2	JOAO SOUSA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190017651 e o registro do atestado anexo composto de 06 (seis) folhas.
F2019/094279-1	LUIZ CARLOS GOMES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190071244, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS GOMES.
F2019/094303-8	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190004721, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA.
F2019/094304-6	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190016356, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA.
F2019/094305-4	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190016342, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA.
F2019/094353-4	MAYKEL HUDSON BRITO BRANDOLIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11610200, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAYKEL HUDSON BRITO BRANDOLIS.



F2019/094354-2	ORLANDINI DE JESUS LEODIDO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s: 1320190075915 e 1320190077123 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ORLANDINI DE JESUS LEODIDO.
F2019/094402-6	FABIANA AKEMI UCHIDA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320170069880, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil FABIANA AKEMI UCHIDA.
F2019/094404-2	FABIANA AKEMI UCHIDA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome da profissional Engenheira Civil FABIANA AKEMI UCHIDA.
F2019/094412-3	FABIANA AKEMI UCHIDA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheira Civil FABIANA AKEMI UCHIDA.
F2019/094530-8	PAULO JÚNIOR DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART'sn°s: 1320190073152 e 1320180061484, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 6 – Equipamentos(fornecimento, montagem e instalação)6.4 – Grupo gerador de energia diesel c/ TDA transferência automática – Pot. 85 KVa Trifásico 220/380V em baixa tensão (MS Geradores). Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, foi solicitado a apresentação da ART de profissional devidamente habilitado protocolo F2018/108974-7 (atestado parcial).
F2019/094907-9	PAULO MARCOLINO DA ROCHA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s 1320190025719 e 1320190042057, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO MARCOLINO DA ROCHA.
F2019/095023-9	RICARDO TADASHI TOMIYOSHI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11524727, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RICARDO TADASHI TOMIYOSHI.
F2019/095375-0	DECIO MALTA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn°s: 1320170061758 e 1320180071515, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DECIO MALTA DA SILVA.



F2019/095399-8	DAYANA MEDEIROS GARCIA REVERDITO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190025223 e REGISTRO DO REFERIDO ATESTADO.
F2019/095406-4	LUIZ CARLOS MORAES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190021867, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS MORAES.
F2019/095455-2	JULIANO FARIAS GALASSI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190078121, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIANO FARIAS GALASSI.
F2019/095457-9	FELIPE JORGE SAAB FILHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190078142, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE JORGE SAAB FILHO.
F2019/095459-5	JULIANO FARIAS GALASSI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190078128, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIANO FARIAS GALASSI.
F2019/095525-7	GERALDO ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190078510, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GERALDO ALVES DE ASSIS.
F2019/095546-0	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320170064635, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO CESAR SOUZA DA SILVA.
F2019/095547-8	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320160059194, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO CESAR SOUZA DA SILVA.
F2019/095633-4	LUCAS ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190078693, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS ALVES DE ASSIS.
F2019/095634-2	ARIOSVALDO ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190078695, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ARIOSVALDO ALVES DE ASSIS.
F2019/095657-1	MAURICIO SHIROMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190079121 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURÍCIO SHIROMA.



F2019/095718-7	RICARDO TEIXEIRA ALBANEZE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180112828, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RICARDO TEIXEIRA ALBANEZE.
F2019/095911-2	RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190062460, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA.
F2019/095912-0	RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190059387, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA.
F2019/096093-5	MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 11703349, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: - Sub - itens: 1.5.1 e 1.5.7. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6° “b” da Lei n. 5.194/66.
F2019/096148-6	JULIO ARANTES VARONI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190007277, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI.
F2019/096151-6	JULIO ARANTES VARONI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180104965, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI.
F2019/096161-3	SANDRO BEAL	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190080527, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil SANDRO BEAL.
F2019/096267-9	JOSÉ RUBENS PINTO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190077210, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ RUBENS PINTO.
F2019/096280-6	ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190065103, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA.



F2019/096410-8	CARLOS GILBERTO RECALDE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn's: 1320190026548 e 1320190072824, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS GILBERTO RECALDE.
F2019/096411-6	CARLOS GILBERTO RECALDE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn's: 1320190026520 e 1320190072888, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS GILBERTO RECALDE.
F2019/096412-4	VANDERLEY MENDES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn's: 1320190027148 e 1320190072839, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VANDERLEY MENDES.
F2019/096413-2	VANDERLEY MENDES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn's: 1320190027159 e 1320190072881, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VANDERLEY MENDES.
F2019/096559-7	DANIEL HUMBERTO CARVALHO BRUNO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn's: 1320180022365, 1320180065696, 1320180066203, 1320180084190, 1320190001257 e 1320190016872, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DANIEL HUMBERTO CARVALHO BRUNO.
F2019/096562-7	VALMIR ALBIERI FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180116088, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VALMIR ALBIERI FERREIRA.
F2019/096599-6	ROGERIO SILVEIRA BEZERRA NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 874047F, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGÉRIO SILVEIRA BEZERRA NETO.
F2019/096655-0	DANILO SENATORE FEDRIZZI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART'sn's: 1320180078041 e 1320190011115, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DANILO SANATORE FEDRIZZI.
F2019/093592-2	VITALINO PIRES DOS SANTOS	Cancelamento de ART	INDEFERIDO	Indeferido a pedido do responsável técnico. O profissional deverá solicitar a baixa da ART.



F2019/093593-0	VITALINO PIRES DOS SANTOS	Cancelamento de ART	INDEFERIDO	Indeferido a pedido do responsável técnico. O profissional deverá solicitar a baixa da ART.
F2019/093594-9	VITALINO PIRES DOS SANTOS	Cancelamento de ART	INDEFERIDO	Indeferido a pedido do responsável técnico. O profissional deverá solicitar a baixa da ART.
F2019/094107-8	FELIPE PAROSCHI JÁFAR	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 1320190003685.
F2019/094108-6	FELIPE PAROSCHI JÁFAR	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 1320190003681.
F2019/094111-6	FELIPE PAROSCHI JÁFAR	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 1320190003680.
F2019/094448-4	CARINE JESUS CHRISTOVAM	Cancelamento de ART	INDEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento do cancelamento da ART supracitada. Manifestamo-nos também por informar à profissional para que substitua a ART supracitada para constar apenas atividades realizadas e solicite sua baixa.
F2019/095440-4	ROBERTO GALVAO EGEA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 11502310.
F2019/095908-2	PEDRO JORDAO NETO	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. ART n. 1320170016843, do profissional Eng. Civil PEDRO JORDAO NETO.
F2019/096661-5	NELSON GIOVANINI JUNIOR	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento da ART supracitada do interessado.
F2019/096662-3	NELSON GIOVANINI JUNIOR	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento da ART supracitada do interessado.
F2019/053103-1	JOEL SILVA TOGNON	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART supracitada com ressarcimento do valor pago em nome do profissional interessado.
F2019/093450-0	ANANDA RODRIGUES OLIVEIRA	Cancelamento de ART com ressarcimento	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320190029172.



		do valor pago		
F2019/093904-9	AZEVEDO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART supracitada com ressarcimento do valor pago em nome do profissional interessado.
F2019/094394-1	PAULO BRUM SANT ANA	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART N°. 1320190069611?.
F2019/096416-7	ALAN CESAR DA CRUZ	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART N°. 1320170080016?.
F2019/096417-5	ALAN CESAR DA CRUZ	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART N°. 1320170068618.
F2019/096553-8	LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART supracitada do profissional interessado.
F2019/096554-6	LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART supracitada do profissional interessado.
F2019/096555-4	LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART supracitada do profissional interessado.
J2019/091798-3	AYMORES ENGENHARIA LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.



J2019/093603-1	ELETROREDE ENGENHARIA LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.
F2019/063974-6	JOÃO MATHEUS CABRAL BEXIGA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da RESOLUÇÃO Nº 447/2000 do CONFEA, terá título de ENGENHEIRO AMBIENTAL.
F2019/068284-6	MARCUS ANTONIO SLONGO TEDESCO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da RESOLUÇÃO Nº 447/2000 do CONFEA, Terá título de ENGENHEIRO AMBIENTAL.
F2019/080835-1	MATHEUS ALVES MARTINS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/091851-3	EDILLAYNE CRISTINA CAETANO PEREIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	A profissional requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 22/05/2018, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2019/092448-3	AIANA RODRIGUES LEONEL DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 7º da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do Confea, combinado com o art. 28 e 29 do Decreto nº 23.569 de 11.12.33, com restrições às atividades do item 'a' referente à geodésia, item 'f' referente à máquinas e alta tensão, itens 'j' e 'k' (apenas das atividades



				restritas) do art. 28. Terá também o título de Engenheira Civil.
F2019/092747-4	JÁDER DIAS VALENTIM	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/092868-3	IRIS BRAGA JUSTO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão de registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.
F2019/093420-9	ADIMILSON MARQUES SARAIVA NUNES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/093448-9	MIQUELINE SOUZA SALES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições Provisórias do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/1973, artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933. Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2019/094151-5	WELLINGTON DE OLIVEIRA LEAL XAVIER	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, em 17/05/2018, na cidade de Rondonópolis/MT, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.



F2019/094231-7	LUCCAS FERNANDO BAZO PEREIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/094423-9	FABIANO SANCHES LOURO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	INDEFERIDO	Diante do exposto acima, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro definitivo como engenheiro civil no CREA-MS.
F2019/094496-4	BEATRIZ SOUZA CARRATO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2019/095507-9	JOSSIELY GODOI DA SILVA VILALBA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Civil.
F2019/095653-9	GISLAINE QUEIROZ COSTA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheira Civil.
F2019/095664-4	EDUARDO BUSS VIERO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/095777-2	ARIEL COLLA DA SILVA	Conversão de Registro Provisório	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do



		para Registro Definitivo		Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/095819-1	ALEX VINICIUS VILANI DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2019/095833-7	WALDIR PEREZ MARINS NETO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/095854-0	EDGAR KUHNEN	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/095890-6	THIAGO ADRIANO FRITSCHI	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/095920-1	LUIZ DE ALBUQUERQUE NETO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/095934-1	JOEL APARECIDO DE SOUZA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n.



				1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/096127-3	MARIANA RODRIGUES DOS REIS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.
F2019/096317-9	JORGE JUSTI JÚNIOR	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O profissional requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 17/07/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2019/096381-0	JÊSSICA DE SOUZA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	A profissional requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 13/12/2018, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2019/096631-3	LEOMAR MARCIEL KUFF	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/096639-9	BALTLEY EMANUEL MUDO MARTINS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.



F2019/096653-4	DANILO DE ANDRADE BATISTA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/070154-9	JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA	Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90%(noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, amparado pelo que dispõe o inciso II do artigo 2º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS, porém, somente a partir de 1º de janeiro de 2020.
F2019/091124-1	GUILHERME MULLER	Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de PARECER pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90%(noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, a partir de 1º de janeiro de 2020, por que, o Interessado enquadra-se por tempo de registro, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 2º do Ato Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS.
F2019/091290-6	RAQUEL RABELLO AKAGI	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320180061765 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Ambiental RAQUEL RABELLO AKAGI, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2019/092138-7	RAQUEL EMYLHA SCHEIDT	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320180111559 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil RAQUEL EMYLHA SCHEIDT, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar a DAR para NOTIFICAR a Empresa Interessada, para apresentar NOVO Responsável técnico com



				atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
F2019/092620-6	FLERICKSON DO PRADO MACEDO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da responsabilidade técnica do interessado perante a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, e a baixa da ART nº 1320170127985. A empresa terá as seguintes restrições: agronomia, levantamentos geológicos. No tocante à instalação, montagem, reparos, operação e manutenção de equipamentos ou instalações industriais, poderá realizar atividades circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.
F2019/093539-6	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão de responsabilidade técnica do interessado perante a empresa LEANDRO ROMOALDO LOPES e a baixa da ART nº 1320180022546. Considerando que a empresa ficará sem quadro técnico ativo, manifestamo-nos também por informá-la para que apresente responsável técnico, com atribuições capazes de suprir os objetivos da empresa, no prazo de 10 dias, conforme preconiza a Resolução 336/89 do Confea.
F2019/093655-4	EDVALDO KENIDES FRANZOI	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320180006831?? de CARGO E FUNÇÃO e Exclusão do Quadro técnico da empresa URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI, CNPJ. 28.090.395/0001-80, perante este Conselho.
F2019/093830-1	RENATO FRAULOB PISSINI	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da responsabilidade técnica do interessado perante a empresa ESTRUTURE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, e a baixa da ART nº 1320180076774. Considerando que a empresa supracitada ficará sem responsável técnico ativo, manifestamo-nos também por informá-la para que apresente responsável técnico, com atribuições capazes de suprir seu objeto social, no prazo de 10 dias, consoante o parágrafo primeiro do art. 17 da Resolução 336/89 do Confea.
F2019/094080-2	ROSANGELA APARECIDA COGO TERRA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão de responsabilidade técnica da interessada perante a empresa supracitada e a baixa da ART nº 11720939. Considerando que permanecerá no quadro técnico ativo da empresa profissionais das áreas das engenharias elétrica, eletrônica e de segurança do trabalho, essa terá as seguintes restrições: serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos



				automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; manutenção e reparação de máquinas de aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; manutenção e reparo de embarcação para esporte e lazer; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias; obras de acabamento em gesso e estuque; design de interiores; obras de alvenaria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e ventilação; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; obras de engenharia civil; demolição de edifícios e outras estruturas; imunização e controle de pragas urbanas.
F2019/094993-1	LUCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do interessado do quadro técnico da empresa supracitada e a baixa de sua ART. A empresa terá as seguintes restrições: obras de instalação e manutenção em redes de iluminação pública. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.
F2019/095796-9	LUZIANO DOS SANTOS NETO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320190035632 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUZIANO DOS SANTOS NETO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2019/096463-9	STEFANO LUIS CASSONE	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11716057 de CARGO E FUNÇÃO e Exclusão do Quadro técnico da empresa ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.23.864.908/0001-49, perante este Conselho.
J2019/016582-5	BRAVOCAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); serviços de cartografia e geodésia; prestação de serviços de paisagismo; plantio de grama placas e rolos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e ar-condicionado; fabricação de artigos de



				serralheria. No âmbito das instalações de gás, poderá executar projeto, manutenção e execução de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.
J2019/093352-0	BTG EMPREENHIMENTO S, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do profissional FELIPE JORGE SAAD FILHO, Engenheiro Civil, CREA MS 1910/D, ART n°: 11765563 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/093545-0	PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO	- Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão dos profissionais supracitados do quadro técnico da empresa interessada, e da baixa de suas respectivas ART's. A empresa terá as seguintes restrições: elaboração e execução de estudos, projetos, gerenciamento, supervisão, fiscalização e gestão nas áreas da engenharia elétrica, mecânica, sanitária e ambiental, química, agrimensura; prestação de serviços de cartografia e geodésia; manutenção de medidor de consumo de energia elétrica e de gás, inclusive os serviços de ligação e corte de consumo desses serviços. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão e em edificações.
J2019/094070-5	VERTICE ENGENHARIA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional Engenheiro Civil Gustavo De Oliveira Kroll da empresa interessada.
J2019/094787-4	W ALMEIDA ENGENHARIA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n°: 1320160036539 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil WILSON CESAR BARBOSA DA CRUZ, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a Empresa Interessada, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
J2019/095022-0	MAP CONSTRUTORA LTDA ME	- Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da profissional supracitada do quadro técnico da empresa interessada e a baixa da ART 11744982. A empresa terá as seguintes restrições: serviço de instalação e manutenção para geração de subestação, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, máquinas elétricas, sistema de medição e controle elétrico, cabine de força e medição, eletrificação rural, telecomunicações. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa



				tensão em edificações.
J2019/095933-3	CONSTRUTERRA CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do profissional MARIO LUCIO DA CUNHA GUIMARÃES, Engenheiro Civil, CREA 1410/D, ART n°: 1320180120727 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/096096-0	GIMENEZ ENGENHARIA LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.
J2019/096105-2	TUV SUD BUREAU DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Civil VINICIUS DA MOTA WEDEKIN, e a baixa da ART n. 1320190012268. A empresa deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho.
J2019/096139-7	PLANACON CONSTRUTORA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada e da baixa da ART 003104001000001G. A empresa terá as seguintes restrições: realização de pesquisa, lavra, extração, exploração, beneficiamento e aproveitamento de jazidas e recursos minerais.
J2019/092613-3	MOZAR CONSTRUÇÕES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Wellington Menezes Ribas como responsável técnico da empresa interessada, para atuar em atividades da área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão; serviços de cartografia e geodésia; construção de estações e redes de distribuições de energia elétrica. No âmbito da engenharia elétrica, a empresa poderá realizar atividades referentes a edificações e em baixa tensão.
J2019/093324-5	CONSTRUTORA PLANALTO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional ALEF LUAN DE SOUZA PEREIRA, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA 26971/D, ART n°: 1320190075148 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.



J2019/093349-0	METALÚRGICA TIGRE	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão da Engenheira Civil Elismara Bitencourt De Souza como responsável técnica pela empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de esquadrias de metal e de artigos de serralheria; projeto e execução de energia elétrica em média e alta tensão. No âmbito da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.
J2019/093747-0	BRLINO SOLUÇÕES E SERVIÇOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil FRANÇOIS DUCHINI KERTIS - ART n°: 1320190073655, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2019/093934-0	S&A CONSTRUÇÕES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional RICARDO TAVARES ZENIYA, Engenheiro Civil, CREA SP. 506.947.8088/D, ART n°: 13.2019.007.1297 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/093988-0	SONAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil HUGO NANTES MILAN- ART n°: 1320190074627, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2019/094076-4	AVANCE CONSTRUTORA EIRELI	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil CAIO VINICIUS TRINDADE- ART n°: 1320190069267, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2019/094272-4	MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área de engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: serviços de cartografia e geodésia; atividades paisagísticas.
J2019/094768-8	SOLUX LOCAÇÕES E SERVIÇOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil DECIO MALTA DA SILVA- ART n. 1320190076171, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.



J2019/094776-9	WMX SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLÓGICAS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia ambiental, dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos.
J2019/094811-0	EGETRA ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil, no âmbito e nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. A empresa terá as seguintes restrições: poderá realizar serviços na área da engenharia sanitária e ambiental dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos.
J2019/094964-8	W ALMEIDA ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional CARLOS FABIANO DE ALMEIDA DA ANUNCIAÇÃO, Engenheiro Civil, CREA 16.854/D, ART n°: 1320190077204 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/094986-9	ESTRUTURE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil.
J2019/095667-9	ARNALDO SANTIAGO - ME	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil.
J2019/096616-0	FD ENGENHARIA EIRELI - ME	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Ambiental e de Seg. do Trabalho THIAGO FARIAS DUARTE como responsável técnico, ART n. 1320190060446.
J2019/096641-0	ENG MASTER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil WILLIAN RODRIGUES DOMINGOS - ART n°: 1320190082166, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2019/096765-4	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da agrimensura, dentro dos limites das atribuições dos seus responsáveis técnicos.



J2019/096773-5	AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis à Engenheira a inclusão da Civil Amanda Maria Menegati Gebara como responsável técnica pela citada Agência.
J2019/096826-0	CONSTRUTORA SERVICON	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil, dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionados, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. A empresa poderá atuar na área de engenharia elétrica em baixa tensão em edificações e, no âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.
F2019/070544-7	GUILHERME GONÇALVES DANTAS	Prorrogação da Validade de Registro Provisório	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a prorrogação do registro provisório do profissional, pelo período de um ano.
F2019/092726-1	JESSICA PEREIRA	Prorrogação da Validade de Registro Provisório	DEFERIDO	Por todo acima exposto, somos de parecer favorável à prorrogação do registro provisório do profissional no CREA-MS, pelo período de um ano, conforme a Resolução 1.007/03 do CONFEA.
F2019/092741-5	PAULO ROBERTO MESA TAVARES	Prorrogação da Validade de Registro Provisório	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/093105-6	LUCIANO DELMAR DOS SANTOS ALMEIDA	Prorrogação da Validade de Registro Provisório	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a prorrogação do registro provisório pelo período de 01 (um) ano.
F2019/094961-3	TELMA ALVES FEITOSA	Prorrogação da Validade de Registro Provisório	DEFERIDO	Por todo acima exposto, somos favoráveis ao deferimento da prorrogação do registro provisório da interessada.



F2019/093453-5	SERGIO COELHO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis à reabilitação do registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigos 3º e 4º do Dec. 90.922/85, correspondentes ao Art. 1º da Resolução 218/73 Confea, do Item 1 ao 18, unicamente no âmbito das modalidades próprias e específicas de cada um, para cada caso, nos limites de sua formação, sem as restrições previstas no citado diploma e na Lei por ele regulamentada, de acordo com o Mandado de Seg. 96.0002759-5.
F2019/095409-9	SANDRA FERREIRA DE MACEDO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro da profissional Eng. Civil SANDRA FERREIRA DE MACEDO, no CREA-MS.
F2017/001561-5	MARIANA SOUZA TEIXEIRA	Registro	DEFERIDO	Terá as atribuições da Resolução nº. 447/00 do CONFEA.
F2018/004924-5	WELLINGTON SIQUEIRA DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a criação da Lei 13.639/2018 que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os respectivos conselhos regionais, somos pelo indeferimento do registro requerido.
F2019/000989-0	DANILO DE ANDRADE BATISTA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/018154-5	STEPHANO DE PAULA BARBOSA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/070365-7	DONATO FRANCO ALMEIDA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.



F2019/091213-2	FERNANDO MARQUES LUI	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo neste Conselho de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 15/02/2017, na cidade de Mundo Novo, com o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Terá o título de Tecnólogo em Gestão Ambiental.
F2019/091496-8	RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/091692-8	JÉSSICA XAVIER DANIELSON	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela FACULDADE MATO GROSSO DO SUL - FACSUL, em 19/02/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto federal 23569/33. Terá o título de Engenheira Civil.
F2019/091886-6	JÔNATAS KACHOROSKI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições PROVISÓRIAS - Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.DECISÃO CEECA 2983/2019 - 16/08/2019 (Deferido) DECISÃO PLENÁRIO 470/2019 - 16/08/2019 - (Deferido). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/092296-0	DALIRA ALEXANDRINO RIBEIRO SOUZA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.



F2019/092404-1	MARCO AURELLIO COENE DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela Universidade Anhanguera - Uniderp, em 18/07/2019, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2019/092445-9	IVAN AUGUSTO COSTA WEIS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/092469-6	ANIELE DE PAULA SOARES	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, em 06/02/2019, na cidade de Dourados-MS, no curso de ENGENHARIA AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução nº. 447/00 do CONFEA. Terá título de ENGENHEIRA AMBIENTAL.
F2019/092475-0	HUD NEWTON APARECIDO LUZ MARTINS	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à Hud Newton Aparecido Luz Martins, concedendo ao profissional as atribuições provisórias prevista no artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.
F2019/092569-2	FABIO DE SOUZA DIAS	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 15/07/2019, na cidade de Campo Grande-MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.



F2019/092572-2	JUNIOR GUTIERREZ DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução 313/86 - Artigo 3º (exceto as alíneas 1; 2; 4; 5; 6 ; 7), Resolução 313/1986- Artigo 4º do CONFEA. Terá título de TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL.
F2019/092584-6	ARNALDO MARQUES DA SILVA JUNIOR	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/092588-9	KÁTIA REGINA PIAIA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2019/092592-7	CAMILA APARECIDA SHIROMA MACEDO E SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.
F2019/092902-7	RALF LAUTERJUNG NETO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/093001-7	EDENIL GARCIA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/1973 e Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33. Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/093002-5	LETÍCIA OLIVEIRA FABRÍS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também



				o título de Engenheira Civil.
F2019/093080-7	BRUNO EDUARDO VILLAMAYOR	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/093108-0	JÓSE ERIVAN SILVA DE ALCANTARA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro do interessado, que, de acordo com o Crea-PI, terá as seguintes atribuições: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 7º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/093170-6	ISADORA RODRIGUES MAGRO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2019/093273-7	ALEXANDRE FERREIRA GONZALES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/093406-3	ALAIN KAMEN CHINEN MACHADO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/093418-7	ALINE MARQUES FERREIRA	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 18/01/2019, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as



				atribuições constantes dos artigos 1º, e 2 da RESOLUÇÃO Nº 310, de 1986 do CONFEA, complementada pelo artigo 18 da Resolução 218 de 1973 do CONFEA que dispõe sobre o exercício profissional do Engenheiro Sanitarista, respeitando os limites de sua atuação, e com restrição em: Instalações Hidráulicas Prediais (água fria, água quente, reserva técnica de incêndio e gás), Concreto Armado, Estruturas, Instalações de Gás, Higiene e Vigilância Sanitária dos Alimentos e Controle de Vetores urbanos. Que seja concedido aos egressos deste curso às atribuições constantes dos artigos 2º, e 3º da RESOLUÇÃO Nº 447, de 2000 do CONFEA, complementada pelo artigo 1º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA com atividades de 1 a 14 e 18 que dispõe sobre o exercício profissional do Eng. Ambiental, respeitando os limites de sua atuação. Terá o título de Engenheira Ambiental e Sanitária.
F2019/093422-5	LUCAS FERREIRA FARIA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO de PESSOA FÍSICA do Profissional em epígrafe, concedendo-lhe as atribuições provisórias Artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução n.218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro de CIVIL. Cumpre ressaltar que, caso a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura conceda atribuições diferentes aos egressos do curso após o deferimento do cadastro, as atribuições deste profissional deverão ser alteradas.
F2019/093442-0	ARTHUR PEREIRA RODRIGUES	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, em 13/02/2019, na cidade de SANTA MARIA/RS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA, em consonância com o artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Decreto 23.569/33, artigos 28 e 29. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2019/093498-5	GUILHERME LEMOS BREGENSKI SCHIAVI	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFGS, em



				12/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2019/093561-2	MATHEUS FELLIPE FERREIRA GALHARDO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/093596-5	YURI VINICIUS FURUSHO BECKER	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art.28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidado). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/093601-5	ANGELO CARNEIRO BERNARDELLI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art.28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidado).
F2019/093602-3	MARCOS MOTA MEDALHA JÚNIOR	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/093727-5	EDUARDO LINO PEDROSO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/093785-2	MARCELO DIONISIO DA COSTA SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.



F2019/093987-1	ANDERSON DE SOUZA MOLINA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/094007-1	IRIS JENNIFER PEREIRA VILELA	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 22/03/2019, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2019/094009-8	MILENA DE OLIVEIRA LARA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2019/094016-0	JOSE DE LIMA PEREIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/1973 e Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33. Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/094045-4	JULIENE DE ALMEIDA GARCIA	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 12/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 447/00 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Ambiental.
F2019/094176-0	FABIO ANDRÉ HOFFMEISTER RAMIRES	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela FACULDADE ESTACIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 20/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso Engenharia Civil. Estando



				satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2019/094204-0	RAFAEL PINHEIRO GEROLIM	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2019/094210-4	LILIANE MARIA MALLMANN	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 23/05/2018, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2019/094225-2	ALDO CATARINO DOS SANTOS JÚNIOR	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 15/07/2019, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2019/094301-1	JÁQUELINE GONÇALVES DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.
F2019/094315-1	GUILHERME SILVA GRILO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n.



				5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/094340-2	AUGUSTO CURY BRAFF	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/094349-6	KAIKY ECHEVERRIA DE ALCANTARA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/094352-6	RENATA DA ROCHA VILELA	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 18/06/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2019/094360-7	SILVANO DECKENES AMARILHO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/094388-7	FADIL BAHMAD FILHO	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 22/08/2019, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o



				artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/094533-2	LUIZ FERNANDO ALVES NOVAES	Registro	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que não foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO do REGISTRO do profissional em epígrafe, neste Conselho, por que, o Curso de ENGENHARIA AMBIENTAL da UNIDERP/ANHANGUERA-UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIAO DO PANTANAL, não possui CADASTRO neste Conselho, contrariando o que dispõe o § 1º artigo 3º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA.
F2019/094594-4	TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro provisório à Tatiane dos Santos Ferreira, concedendo à profissional as atribuições previstas no artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheira Civil.
F2019/094670-3	JOÃO SÉRGIO PEREIRA MORENO	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 30/08/2018, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2019/094673-8	GABRIEL AUGUSTO VALIENTE ZELADA	Registro	DEFERIDO	O profissional requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 22/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.



F2019/094872-2	LARISSA CAROLINE DA SILVA CARDOSO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.
F2019/094874-9	MAYCKON LENNON CABREIRA DE OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/094890-0	LUCAS COUTINHO DO NASCIMENTO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com o artigo 28 do Decreto 23569/33. Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/094933-8	YURI RIBERIO DIAS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/095417-0	RAQUEL SANTOS TRINDADE ESTÁCIO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.
F2019/095469-2	KLAYTON MEDINA DE MOURA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/095490-0	RAFAELA ALMEIDA BERQUÓ	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n.



				5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.
F2019/095506-0	DHONEY IRA ROMEIRO NASCIMENTO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/095591-5	JÁDERSON RODRIGO TRIZOTTI RODRIGUES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/095621-0	PAULO SERGIO SCHANOSKI DE LIMA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/095698-9	ERIK VINICIUS DA ROSA DIAS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/095724-1	PAULO VICTOR CABRAL DE OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art.28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidado). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/095811-6	ANA CAROLINA FERNANDES DE SOUSA	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, em



				10/09/2018, na cidade de Campo Mourão/PR, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66, nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e, do artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheira Civil.
F2019/095942-2	ELVIS ROBERTO MARTINS MOREIRA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/096094-3	WILLIAM BATISTA LOPES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/096098-6	RYANNE FOGAÇA CASTELLANI MARTINEZ	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2019/096194-0	ERICK TORALES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/096424-8	MARCLEO CUSTODIO DE CARVALHO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/096547-3	CAIO MARCEL RIBEIRO CUSTÓDIO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n.



				5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2019/096620-8	CLEBERSON JHONES SOUZA DE OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 23/08/2019, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2018/035712-8	SALIM MICHEL BUAINAIN	Registro de ART a Posteriori	DEFERIDO	Atendida a diligência solicitada e cumprida as exigências legais manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320190077657 em nome do profissional Tecnólogo em Construção Civil SALIM MICHEL BUAINAIN.
F2018/123504-2	ERIVELTO ACOSTA	Registro de ART a Posteriori	INDEFERIDO	Atendida a diligência verificamos a apresentação por parte do profissional interessado do Termo de Recebimento Provisório dos serviços/obra registrados na ART “a posteriori”, termo este datado de 04/07/2019. Verificamos ainda em nosso sistema/arquivo que o profissional interessado foi responsável técnico pela pessoa jurídica Eletroline Const. e Serv. Técnicos Ltda de 23/04/2015 a 18/02/2016. Assim o Termo de Recebimento de Obra Provisório apresentado datado de 04/07/2019 é incompatível com o período em que o profissional foi responsável técnico pela pessoa jurídica Eletroline Const. e Serv. Técnicos Ltda. Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro de ART “a posteriori” em nome do profissional Engenheiro Civil ERIVELTO ACOSTA.
F2019/069942-0	ANA BEATRIZ PAIVA SA EARP DE MELO	Registro de ART a Posteriori	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro “a posteriori” da ART nº 1320190056328, em nome da profissional Engenheira Ambiental ANA BEATRIZ PAIVA SÁ EARP DE MELO.
F2019/091644-8	OSWALDO LORENSINI NETO	Registro de ART a Posteriori	DEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320190065101, em nome do profissional Engenheiro Civil OSWALDO LORENSINI NETO.



F2018/011134-0	GUILHERME ALEXANDRE BEZERRA DA CRUZ	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro do atestado, com 07 (sete) folhas.
F2019/093196-0	MAYRA GOLIN RODRIGUES	Registro Atestado	de	INDEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento do registro do atestado técnico em nome da profissional interessada.
F2019/095147-2	LUIZ ANTONIO SAAD	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320190067418, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.05 – DIVERSOS - Item: 01.05.02 – Recuperação de área degradada da jazida. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas fica o profissional interessado dispensado da apresentação de ART de profissional devidamente habilitado considerando a época de execução dos serviços/obra.
F2019/095850-7	ARNALDO SANTIAGO	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ARNALDO SANTIAGO.
F2019/096706-9	RAFAEL NANTES TENUTA	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro de Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RAFAEL NANTES TENUTA.
J2018/006103-2	LABORATÓRIO BRASÁGUA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/066519-4	EPB PROJETOS E CONSTRUÇÕES	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/070801-2	CIVILPAV CONSTRUÇÕES LTDA.	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/092744-0	ZE ROQUE CONSTRUTORA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Maisson Mateus Da Silva, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de esquadrias de metal; fabricação de artigos de



				serralheria.
J2019/092840-3	SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica dos profissionais supracitados, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação de rede elétrica de alta tensão; colocação de linhas de distribuição; serviços de rede externa, sistema Telebrás; mineração; serviços de regularização fundiária rural; inventário e monitoramento de fauna e flora; arborização e paisagismo; georreferenciamento. No âmbito das canalizações subterrâneas, poderá atuar nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. No âmbito da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.
J2019/092897-7	REOBOTE CONSTRUÇÕES	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Jessé Augusto Silva Santos, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil.
J2019/092989-2	KSM ENGENHARIA LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil João Carlos Kohler, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. Em relação à engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações. No tocante às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações. No tocante às obras de montagem industrial, poderá realizar as atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.
J2019/093292-3	FA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); no tocante às instalações de gás,



				poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.
J2019/093491-8	OPEN CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/093538-8	CONSAB SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/093736-4	ESTATEC FUNDAÇÕES EIRELI	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis ao deferimento do registro da ESTATEC FUNDAÇÕES – EIRELLI, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Nayara Ciarlo. Em tempo, informar ao DFI para averiguar a efetiva participação do profissional nas obras/serviços da empresa em tela, bem como para que verifique a veracidade da informação quanto à estada no Hotel de endereço informado na declaração, visando coibir o acobertamento.
J2019/093938-3	3FG ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/093960-0	CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); projetos de arquitetura paisagística; serviços de jardinagem, inclusive plantio de gramado; serviços de poda de árvores; serviços de paisagismo; serviços de cartografia e geodésia, tais como informações cartográficas, espaciais e realização de estudos geodésicos; serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica. No âmbito da construção de estações e redes de distribuição e transmissão de energia elétrica, deverá atuar nos limites das atribuições do responsável técnico.



J2019/094013-6	EDG ENGENHARIA EIRELI	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/094041-1	SUITS CONSTRUÇÕES	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/094095-0	EP CONSTRUTORA E INCORPORADORA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica da profissional supracitada, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: prestação de serviços de manutenção elétrica em média e alta tensão. Poderá realizar atividades da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.
J2019/094119-1	CONSTRUNOVA CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalações elétricas em média e alta tensão. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.
J2019/094208-2	COMERCIAL OLIVEIRA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica da profissional supracitada, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil.
J2019/094379-8	WM PRE-MOLDADOS	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.
J2019/094535-9	ASSIS DUARTE CONSULTORES E PERITOS ASSOCIADOS	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/094561-8	PAULO ENGENHEIRO AGRIMENSOR	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, conforme atribuições de seu responsável técnico.



J2019/094804-8	RC ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/094857-9	W & E	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); fabricação de armaduras metálicas. No âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.
J2019/094879-0	ADÃO FRANCISCO DA ROCHA - ME - ADÃO PINTURAS	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/094974-5	JR ASSIS ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/095584-2	ROCHA ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: instalações elétricas em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações).
J2019/095668-7	USINA DE ASFALTO E CONCRETO CHAPADÃO DO SUL LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: atividades referentes a portos, rios e canais; drenagem e aterro hidráulico, desassoreamento de rios, lagos e açudes; instalação de sistemas de refrigeração e de ar-condicionado e de lógica; no âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações; paisagismo.



J2019/095704-7	SCHETTINI FIGUEIREDO CONSULTORIA EIRELI / ME	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis ao deferimento do registro da SCHETTINI FIGUEIREDO CONSULTORIA EIRELI / ME.
J2019/095723-3	LLD ENGENHARIA E CONSULTORIA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUCAS LUCHINI DONHA- ART nº: 1320190079076, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2019/095793-4	AM TELECOM	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/095847-7	CONSTRUTORA ALVES & SILVA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil.
J2019/096026-9	MULT SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/096521-0	C S ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da pessoa jurídica, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil RAFAEL NAKASONE, ART n. 1320190081799, no âmbito da engenharia civil.
F2017/042829-4	RAFAEL CHESTER ALMIRÃO NASRALLA	Revisão de Atribuição	de	DEFERIDO	Resolução 447/00 do CONFEA, atribuições necessárias para o exercício da atividade técnica de projeto e execução de barragem de terra; Imunização e controle de vetores e pragas urbanas e o acompanhamento, controle, fiscalização, planejamento e execução das atividades de comércio, transporte de produtos de higiene, limpeza, produtos saneamento domissanitário e conservação domiciliar; Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP; projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada/PRADA, a exceção de levantamento faunístico, florístico, fitossociológico, estudos de supressão vegetal e indicação de espécies para recomposição vegetal.
F2017/042831-6	RAFAEL CHESTER ALMIRÃO NASRALLA	Revisão de Atribuição	de	DEFERIDO	Resolução 447/00 do CONFEA, atribuições necessárias para o exercício da atividade técnica de projeto e execução de barragem de terra; Imunização e controle de vetores e pragas urbanas e o acompanhamento, controle, fiscalização, planejamento e execução das atividades de comércio, transporte de



				produtos de higiene, limpeza, produtos saneamento domissanitário e conservação domiciliar; Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP; projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada/PRADA, a exceção de levantamento faunístico, florístico, fitossociológico, estudos de supressão vegetal e indicação de espécies para recomposição vegetal.
F2019/000238-1	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para o profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP. Manifestamos ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física do profissional interessado.
F2019/015698-2	PEDRO ARTHUR BARBOSA DE FREITAS LOPES	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Diante do exposto manifestamos por informar ao profissional que: Conforme Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura CEECA nº 2988/2019, manifestamos por DEFERIR a solicitação de EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS para o CURSO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, ao profissional Engenheiro Ambiental PEDRO ARTHUR BARBOSA DE FREITAS LOPES, devendo a extensão de atribuição concedida constar na Ficha de Informação do Profissional.
F2019/070057-7	BRUNO XAVIER ARMININI	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Encaminho o processo a CEECA para Análise e Parecer, visto que e revisão de Atribuição.
F2019/070535-8	ROGÉRIO CORSINI DE CARVALHO	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Diante do exposto e atendido as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação do Engenheiro Ambiental Rogério Corsini de Carvalho de extensão de atribuição profissional específica, para a seguinte atividade: 1. Responsabilidade Técnica e realização de serviços relacionados à solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para poços tubulares profundos. Deliberamos ainda por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que a extensão de atribuição das atividades requeridas deve constar na Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional interessado.
F2019/091988-9	CICERO LEANDRO DE SOUZA	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos por DEFERIR a solicitação de EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS para o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU – GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS, ao profissional Geógrafo CÍCERO LEANDRO DE SOUZA, devendo a extensão de atribuição concedida constar na ficha de Informação do Profissional.



F2019/092377-0	DANILO CARDOSO COSTA	Revisão de Atribuição	INDEFERIDO	Diante do exposto, após análise curricular, somos favoráveis ao indeferimento da inclusão de atribuição para georreferenciamento em nome do profissional interessado, haja vista que sua formação não atende às exigências da Decisão Plenária PL 2.087/2004 do Confea.
F2019/093846-8	REGINALDO SANCHES DA SILVA	Revisão de Atribuição	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que não foram satisfeitas as exigências legais, somos pelo indeferimento da anotação da atribuição para Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao Engenheiro de Produção REGINALDO SANCHES DA SILVA.
F2019/096601-1	ANDRESSA FRAGA BARBOSA	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Diante do exposto e atendido as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação da Engenheira Ambiental Andressa Fraga Barbosa de extensão de atribuição profissional específica, para a seguinte atividade: 1. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Águas Subterrâneas. Deliberamos ainda por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que a extensão de atribuição das atividades requeridas deve constar na Certidão de Registro de Pessoa Física da profissional interessada.
F2019/096606-2	RODRIGO LIMA COSTA	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Diante do exposto e atendido as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação do Engenheiro Ambiental Rodrigo Lima Costa de extensão de atribuição profissional específica, para a seguinte atividade: 1. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Águas Subterrâneas. Deliberamos ainda por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que a extensão de atribuição das atividades requeridas deve constar na Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional interessado.
J2019/093061-0	AUTONOMY EMPREENDIMENTO S LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Tamara Helena Gallina, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida até 31/03/2020, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do Confea. A empresa terá as seguintes restrições no seu objeto social: fabricação de artefatos de material plástico, de produtos de metal, de ferramentas e acessórios para rede elétrica; manutenção e reparação de máquinas e ferramentas; projetos e desenvolvimento de ferramentas e acessórios para rede elétrica. Na área da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.



J2019/093576-0	FRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/093885-9	BEST ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias, com validade até 29/02/2020, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil HENRIQUE SANTOS DOS ANJOS, ART n. 1320190073392, no âmbito da engenharia civil.
J2019/093954-5	ALM ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida até 31/12/2019, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do Confea.
J2019/095910-4	CRISTO REI ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA AMBIENTAL, conforme atribuições de seu responsável técnico.



a.4 – Distribuição de Processo

CONSELHEIRO: AHMAD HASSAN GEBARA

Processo	Autuado	Assunto
2016002367	CONBLOC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	SF - PJ

CONSELHEIRO: RUBENS DI DIO

Processo	Autuado	Assunto
2017002953	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA	SF - PJ

b) Assuntos e Interesse Geral:

1) **Protocolo:CI 141/2019-DAT**

Interessado: Departamento de Assessoria Técnica

Assunto:“Considerando que o atestado de conformidade elétrica está intrinsecamente relacionado às atividades da Engenharia de Segurança do Trabalho, enquadradas na NR10, propomos que no ato fiscalizatório e na baixa de ARTs destas atividades, seja exigida apresentação do respectivo laudo, e não somente o atestado de conformidade elétrica checklist constante da NT41 do Corpo de Bombeiros. Justificamos nossa proposta, considerando que somos órgão de defesa da sociedade, e em razão de que alguns profissionais estão apenas preenchendo o checklist, o que não garante a segurança na utilização das instalações elétricas e seus usuários”. E face a proposta a apresentada pelo Conselheiro Engenheiro Virgílio Barbosa Balle, solicitamos a contribuição desta Especializada, para que a DECISÃO N. 090/2019 – CEEST se jarepauta no Plenário.

2) **Protocolo:** Decisão Plenária 528/2019

Interessado: Plenário – Crea-MS

Assunto: Criação da Comissão Especial de Ensino a Distância.

3) **Protocolo:** Decisão Plenária 529/2019

Interessado: Plenário – Crea-MS

Assunto: Visita à Instituições de Ensino registradas no Crea-Go

4) **Protocolo:** CI 125/2019-DFI

Interessado: Departamento de Fiscalização

Assunto:Encaminhamos em anexo para conhecimento, relação dos profissionais com maior número de ART's recolhidas durante o período de 1/5/2018 até 31/5/2019, e também a relação dos profissionais com maior número de ART's substituídas.

VI-Apresentaçãodepropostas

a-PropostadeConselheirosporescrito.



Extra Pauta:

1) Proposta do Conselheiro Domingos Sahib Neto:

Assunto: Remessa de Informação a órgão Contratante, Tribunal MS, Ministério Público Estadual e Câmara Legislativa Estadual e Municipal:

Teor da Proposta: Considerando que os temos observado através dos processos de Auto de Infração que há contratações de obras e serviços de engenharia sem que a pessoa física ou jurídica tenha registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MS. Considerando assim o que: Art. 33 da Lei 5.194/99 que estabelece que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MS é o órgão de fiscalização do exercício das profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões. Art. 55 - Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade. Art. 56 - Aos profissionais registrados de acordo com esta Lei será fornecida carteira profissional, conforme modelo adotado pelo Conselho Federal, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação. Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei. Propomos que após a Fiscalização detectar a execução de obra ou serviço de engenharia com qualquer entidade pública, ou seja administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estado e Municípios. Seja encaminhada a Câmara Especializada em com prioridade para que proceda a análise e após encaminhe ao órgão Contratante, Tribunal de Contas MS, Ministério Público do MS, Assembleia Legislativa do MS e Câmara Municipal para tomar ciência da irregularidade. Justificamos nossa proposta, considerando que somos órgão de defesa da sociedade, e em razão de que alguns órgão que contratam obras e serviços de engenharia seja ela qual for norma utilizada, é imprescindível a regularidade Técnica para participação dos certames. Igualmente temos a salientar que teremos uma maior celeridade na atuação dos órgãos, uma vez que os mesmos só tomam ciência quando a obra ou serviço de engenharia já está concluído.

2) Protocolo: CI 136/2019-DFI

Interessado: Departamento de Fiscalização

Assunto: Encaminhamos à esta Câmara Especializada denúncia protocolada neste Conselho pelo Engenheiro Civil Irapuã dos Santos, Reg. 204-D/MS relacionada à prestação de serviços de Engenharia para a Associação Santa Casa de Campo Grande, exercida pela Empresa



EclinGestão em Engenharia Clínica. Informamos que, após o Início do processo de fiscalização a referida Empresa enviou correspondência ao Crea em 11 de Abril de 2019 informando as Empresas que prestam serviços à Santa Casa. Posteriormente, em 10/06/2019, a Santa Casa enviou novo ofício informando que a Empresa Eclin é Contratada apenas para realizar a gestão plena dos serviços de manutenção, entre eles, Engenharia Clínica, Engenharia Hospitalar, gestão e calibração de alta complexidade, planejamento, implantação do Manual de Operação Técnico Administrativo e de qualidade (ONA), e ainda retificando a relação de empresas anteriormente enviadas pela Eclin. Informamos também que esta Fiscalização, à partir das listagens enviadas, realizou todo o processo fiscalizatório, sendo realizadas as autuações de todas as irregularidades encontradas. Considerando que, no processo de fiscalização não ficou evidenciado a realização de nenhum serviço de Engenharia exercido na Santa Casa de Campo Grande pela Empresa Eclin, somente sendo possível evidenciar a sua participação à partir da denúncia apresentada e das citações por parte da Santa Casa, Considerando também as atividades econômicas descritas em seu CNPJ (em anexo), Solicitamos manifestação desta Câmara Especializada acerca da exigência de Registro no Crea_MS da Empresa Eclin Gestão em Engenharia Clínica Ltda.

3) Protocolo: Deliberação 017/2019-CLP

Interessado: Comissão de Legislação Profissional

Assunto: Parecer n. 038/2019-DJU de 03/10/2019 referente a Deliberação CLP-MS n. 014/2019 de 06/09/2019 que considerando a Deliberação CLP-MS n. 007/2019 de 07/06/2019 ref. a Deliberação CLP-MS nº: 002-2019 de 10/05/2019-ref. a CI 065/2018-DAR de 19/12/2018, que aprovou a Proposta oriunda da reunião dos Gerentes do Crea-MS de 18/12/2018, solicitando alteração no Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012, para que o desconto de 90%(noventa por cento) no valor da anuidade nos casos dos itens II e III seja de forma automática, sem a necessidade de requerimento protocolado perante o Crea-MS, até no máximo a data de 31 de janeiro do exercício a que se refere o pedido, conforme determinado no art. 3 do Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012 do Crea-MS, foi submetida a apreciação das Câmaras(CEA, CEECA, CEEST e CEEEM) que manifestaram FAVORÁVEIS a referida proposta, DELIBEROU por submeter ao Plenário do Crea-MS a alteração no Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012 que da nova redação ao art 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º O desconto fixado no artigo 2º do Ato Normativo nº 6, de 29.06.2012, do Crea-MS, será de forma automática, mediante verificação no mês de dezembro de cada ano, da relação dos Profissionais do sexo masculino e feminino que serão contemplados, para fins de obtenção do desconto à partir do mês de janeiro do ano subsequente.” DELIBEROU ainda, por solicitar a manifestação do DJU-Departamento Jurídico do Crea-MS o mais breve possível, inerente à solicitação de um parecer do DJU, no sentido de esclarecer qual a interpretação correta, do ponto de vista jurídico do que dispõe os itens II e III do Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012 do Crea-MS, em relação a concessão de descontos pelo critério de tempo de registro no Crea e/ou no Sistema Confea/Crea’s, fazendo as seguintes interrogações: 1) São 35 anos de registro, sendo obrigado ao Profissional estar em dia com



suas anuidades perante o Crea-MS ou apenas contagem de tempo de registro, independentemente de sua situação de adimplência ou não com o Conselho?.